

# DIÁRIO OFICIAL



Nº 741

Estado do Pará - Município de Parauapebas  
Quinta-feira 27 de Junho de 2024

Páginas 22

## NESTA EDIÇÃO



### PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS

**DARCI JOSÉ LERMEN**  
PREFEITO

**JOÃO JOSÉ TRINDADE**  
Vice-Prefeito

**RAFAEL RIBEIRO OLIVEIRA**  
Presidente da Câmara Municipal de Parauapebas

**Emanuel Augusto de Melo Batista**  
Procurador Geral do Município



**Wesley Rodrigues Costa**  
Secretário Especial de Governo

**Vicente Emerson Chagas Reis**  
Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação

**Eliene Paixão**  
Coordenadora do e-DOMP

SECRETARIA ESPECIAL DE GOVERNO - SEGOV  
Avenida Tupinambá Quadra 49, Lote 20 Bairro Parque dos Carajás  
Cep - 68515-000 Parauapebas - Pará  
FONE: (94) 3346-1721  
[www.parauapebas.pa.gov.br](http://www.parauapebas.pa.gov.br)

### EDITORIAL

Lei municipal Nº 4.780, de 29 de abril de 2019.  
Lei municipal Nº 4.820, de 31 de outubro de 2019.

Decreto Nº 1262, de 08 de outubro de 2019.

### Recebimento dos arquivos:

Envio diário até as 14h para a publicação na próxima edição.

### Mais informações

FONE: 3346-1005 - RAMAL - 2221  
[diario.official.pmp@gmail.com](mailto:diario.official.pmp@gmail.com)

### EXECUTIVO

**GABINETE DO PREFEITO** ..... - PÁG. 03  
ASSESSORIA ADMINISTRATIVA..... - PÁG. 03

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM**..... - PÁG. 04  
PROCURADORIA ADMINISTRATIVA..... - PÁG. 04  
PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR - PROCON..... - PÁG. 10

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD** ..... - PÁG. 11  
COORDENADORIA DE TREINAMENTOS E RECURSOS HUMANOS - CTRH ..... - PÁG. 11

**CENTRAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS - CLC**..... - PÁG. 13  
ASSESSORIA ADMINISTRATIVA..... - PÁG. 13

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA**..... - PÁG. 13  
ASSESSORIA ADMINISTRATIVA..... - PÁG. 13

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - SEMAS**..... - PÁG. 16  
ASSESSORIA ADMINISTRATIVA..... - PÁG. 16

**SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE- SEMMA**..... - PÁG. 18  
ASSESSORIA ADMINISTRATIVA..... - PÁG. 18

**SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO - SEHAB**..... - PÁG. 18  
ASSESSORIA ADMINISTRATIVA..... - PÁG. 18

**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA - SECULT**..... - PÁG. 19  
ASSESSORIA ADMINISTRATIVA ..... - PÁG. 19

**SECRETARIA MUNICIPAL DE MINERAÇÃO, ENERGIA, CIÊNCIA E TECNOLOGIA - SEMTECT** ..... - PÁG. 20  
ASSESSORIA ADMINISTRATIVA..... - PÁG. 20

**Qualificação e incentivo para mulheres**

[www.parauapebas.pa.gov.br/cidadeigualdade](http://www.parauapebas.pa.gov.br/cidadeigualdade)

PREFEITURA DE PARAUAPEBAS  
Assim tem força. Assim tem trabalho.

segov  
Secretaria Especial de Governo

PM  
PROGRAMA MUNICIPAL DE INVESTIMENTOS

cidade IGUALDADE

**ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA****GABINETE DO PREFEITO**

Prefeito: Darci José Lermen  
 Chefe de Gabinete: João José Corrêa  
 Tel.: (94) 3346-1005  
 E-mail: gabinete@parauapebas.pa.gov.br

**GABINETE DO VICE-PREFEITO**

Vice-Prefeito: João José Trindade  
 Tel.: (94) 3346-1005  
 E-mail: gabinete.vice@parauapebas.pa.gov.br

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD**

Secretário: Lindomar Silva Almeida  
 Tel.: (94) 3346-1234 / (94) 3346-1262 / (94) 3346-2141 / (94) 3346-2383  
 E-mail: semad@parauapebas.pa.gov.br

**SECRETARIA ESPECIAL DE GOVERNO - SEGOV**

Secretário: Wesley Rodrigues Costa  
 Tel.: (94) 3356-1721  
 E-mail: segov@parauapebas.pa.gov.br

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEFAZ**

Secretária: Maria Mendes da Silva  
 Tel.: (94) 3346-1005  
 E-mail: sefaz@parauapebas.pa.gov.br

**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS - SEMOB**

Secretário: Natal Ferreira da Silva  
 Tel.: (94) 3356-1800 / (94) 3356-1815 / (94) 3356-1816  
 E-mail: semob@parauapebas.pa.gov.br

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED**

Secretário: José Leal Nunes  
 Tel.: (94) 3346-7557 / 2018  
 E-mail: gabinete.semed@parauapebas.pa.gov.br

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA**

Secretário: Alan Palha de Almeida  
 Tel.: (94) 3346-1020 / (94) 3346-1310 / (94) 3346-8533 - Ramal 219  
 E-mail: semsa@parauapebas.pa.gov.br

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMAS**

Secretário: Celso Valério Nascimento Pereira  
 Tel.: (94) 3346-6225 / (94) 3346-8224 / (94) 3346-8225 / (94) 3346-8232  
 E-mail: semas@parauapebas.pa.gov.br

**SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE-SEMAA**

Secretário: Thomaz de Aquino Pereira Braga  
 Tel.: (94) 3346-3987 / (94) 3346-1456  
 E-mail: semma@parauapebas.pa.gov.br

**SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO - SEMURB**

Secretário: Morvan Cabral Abreu  
 Tel.: (94) 3356-1482 / (94) 3346-7262 Whatsapp: (94) (94) 981163909  
 E-mail: semurb@parauapebas.pa.gov.br

**SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO - SEHAB**

Secretário: José Orlando Menezes Andrade  
 Tel.: (94) 3356-0934  
 E-mail: sehab@parauapebas.pa.gov.br

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E DEFESA DO CIDADÃO - SEMSI**

Secretário: Wellington Pablo Oliveira dos Santos  
 Tel.: (94) 3346-2182  
 E-mail: semsi@parauapebas.pa.gov.br

**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO - SEDEN**

Secretário: João Eduardo Fontana  
 Tel.: (94) 3356-0908  
 E-mail: seden@parauapebas.pa.gov.br

**SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER - SEMMU**

Secretária: Ruthe dos Santos  
 Tel.: (94) 3356-0773  
 E-mail: sec.mulher@parauapebas.pa.gov.br

**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA - SECULT**

Secretário: Sandra dos Santos Silva  
 Tel.: (94) 3346-2007  
 E-mail: secult@parauapebas.pa.gov.br

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PRODUÇÃO RURAL - SEMPROR**

Secretário: Milton Zimmer Schneider  
 Tel.: (94) 3346-8220 / 8221  
 E-mail: sempror@parauapebas.pa.gov.br

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER - SEMEL**

Secretário: Ricardo Correa Lima  
 Tel.: (94) 3346-7268  
 E-mail: semel@parauapebas.pa.gov.br

**SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO - SEMTUR**

Secretária: Marcos Alexandre Gonçalves dos Santos  
 Tel.: (94) 3356-1005  
 E-mail: semtur@parauapebas.pa.gov.br

**SECRETARIA MUNICIPAL DE MINERAÇÃO, ENERGIA, CIÊNCIA E TECNOLOGIA - SEMMECT**

Secretário: Leandro Brandão  
 Tel.: (94) 3356-1005  
 E-mail: semmect@parauapebas.pa.gov.br

**SECRETARIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE - SEJUV**

Secretário: Mayara Morais  
 Tel.: (94) 3346-7679  
 E-mail: sejuv@parauapebas.pa.gov.br

**CAMARA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS**

Presidente: Rafael Ribeiro Oliveira  
 Tel.: (94) 98407-6124  
 E-mail: atendimento@parauapebas.pa.leg.br

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PARAUAPEBAS**

Diretor Executivo: Elson Cardoso de Jesus  
 Tel.: (94) 3346-7261  
 E-mail: atendimento@saaep.com.br

**COORDENADORIAS / DEMAIS ORGÃOS****PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM**

Procurador: Emanuel Augusto de Melo Batista  
 Tel.: (94) 3346-1005 / (94) 3346-8195  
 E-mail: procuradoria@parauapebas.pa.gov.br

**CENTRAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS - CLC**

Coordenadora: Fabiana de Sousa nascimento  
 Tel.: (94) 3356-3482  
 E-mail: licitacao@parauapebas.pa.gov.br

**CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - CGM**

Controladora: Viviane da Silva Godoi  
 Tel.: (94) 3327-7414 | Ramal 2197  
 E-mail: controladoria@parauapebas.pa.gov.br

**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO - ASCOM**

Secretário: Sergio Wilson Ramos  
 Tel.: (94) 3356-0531 | (94) 3356-1614  
 E-mails: ascom@parauapebas.pa.gov.br / imprensa@parauapebas.pa.gov.br

**COORDENADORIA MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL - COMDEC**

Coordenador: Erick Souza Nascimento  
 Tel.: (94) 3356-2597 ou 199  
 E-mail: defesa.civil@parauapebas.pa.gov.br

**DEPARTAMENTO DE TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO -DTIC**

Diretor: Vicente Emerson Chagas Reis  
 Tel.: (94) 3346 -1005 | Ramal 2221  
 E-mail: informatica@parauapebas.pa.gov.br

**COORDENADORIA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA - CMRF**

Coordenador: José Alves de Lima  
 Tel.: (94) 3346-7261/ (94) 3346 - 7262 | Ramal 205  
 E-mail: cmrf@parauapebas.pa.gov.br

**COORDENADORIA DE TREINAMENTO E RECURSOS HUMANOS - CTRH**

Coordenadora: Elda Sousa Silva  
 Tel.: (94) 3346-7254 / (94) 3346-7255  
 E-mail: ctrh@parauapebas.pa.gov.br

**DEPARTAMENTO DE ARRECADAÇÃO MUNICIPAL - DAM**

Coordenador: Artur Carvalho Ferreira  
 Tel.: (94) 3346-8209 / (94) 3346-8207  
 E-mail: dam@parauapebas.pa.gov.br

**DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE - DMTT**

Diretor: Ezequiel Assunção da Silva  
 Tel.: (94) 3356-0611  
 E-mail: dmtt@parauapebas.pa.gov.br

**DEPARTAMENTO DE RELAÇÕES COM A COMUNIDADE - DRC**

Diretor: Andrew Silva de Souza  
 Tel.: (94) 3346-8218  
 E-mail: drc@parauapebas.pa.gov.br

**COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO DOS DIREITOS INDÍGENAS- COMPDI**

Diretor: Kango Xikrin  
 E-mail: compdi.gabin@parauapebas.pa.gov.br

**POLO MOVELEIRO**

Coordenador: Leandro Cezar Borges  
 Tel.: (94) 3356-0908  
 E-mail: seden@parauapebas.pa.gov.br

**PROGRAMA DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR - PROCON**

Coordenadora: Evelylyn Salomão Melo Moutinho  
 Tel.: (94) 3346 - 7252 / 7253 | 151  
 E-mail: procon@parauapebas.pa.gov.br

**OUIDORIA**

Coordenadora: Jacqueline de Aguiar Moreira Abreu  
 Tel.: (94) 3356-0772 / 99191-1787  
 E-mail: ouvidoria@parauapebas.pa.gov.br

**CONVÊNIO**

Coordenador: Cleverland Carvalho de Araújo  
 Tel.: (94) 3346-1005 | Ramal 2241  
 E-mail: coordconvenios@parauapebas.pa.gov.br

**EXECUTIVO****GABINETE DO PREFEITO****ASSESSORIA ADMINISTRATIVA****PARCERIAS****EXTRATO DE 3º ADITAMENTO DE PRORROGAÇÃO DE OFÍCIO AO TERMO DE FOMENTO 066/2023**

Organização da Sociedade Civil/Proponente: INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E EDUCACIONAL ÁGAPE devidamente inscrita no CNPJ nº 07.626.036/0001-24

Objeto proposto: prorrogação de prazo de execução da parceria.

JUSTIFICATIVA: fica prorrogado para término no dia 04 de agosto de 2024, com respaldo legal no regramento constante na Lei nº 13.019/2014, art. 55 Seção VI que prorroga de ofício vigências de prazos de termos de fomento: Art. 55.

Parágrafo único. A prorrogação de ofício da vigência do termo de colaboração ou de fomento deve ser feita pela administração pública quando ela der causa a atraso na liberação de recursos financeiros... (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015).

**DO PRAZO DE DURAÇÃO**

Prorrogação prazo de vigência do Termo de Fomento, passando a vigência para 04 de agosto de 2024.

Parauapebas/PA, 17 de junho de 2024.

JUVENAL MOREIRA LIMA NETO

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente de Parauapebas – COMDCAP

**Protocolo: 24317**

**EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO 010/2024****DO OBJETO**

Constitui objeto do presente TERMO DE FOMENTO o repasse de recursos financeiros, feito pelo MUNICÍPIO DE PARAUAPEBAS-PA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO - SEDEN, diretamente o INSTITUTO INOVAR PARAUAPEBAS para "Promover cursos de capacitação profissional tais como: Auxiliar Administrativo, Almoço. Atendente de Farmácia, Educação Financeira, Relações Humanas e Excelência em Atendimento, para jovens e adultos, nos bairros Complexo VS10, Tropical, Liberdade e Cidade Jardim, no Município de Parauapebas".

**DA DOTAÇÃO E VALOR**

I - Classificação institucional: 0601

Classificação Funcional: 23 691 4020 2.340 – Gestão de programa de Desenvolvimento Profissional

Classificação Econômica: 33.50.41.00 – Contribuições

Sub - elemento: 99 - Outras instituições

Valor de R\$ 462.601,15

Total de R\$ 462.601,15 (Quatrocentos e sessenta e dois mil e seiscentos e um reais e quinze centavos), conforme cronograma de desembolso do Plano de Trabalho.

**DO PRAZO DE DURAÇÃO**

O presente Fomento entrará em vigor na data de sua assinatura, com término em 31/01/2025.

Parauapebas-PA, 25 de junho de 2024.

JOÃO EDUARDO FONTANA

Secretário Municipal de Desenvolvimento

**Protocolo: 24363**

**OUTROS****EDITAL DE NOTIFICAÇÃO**

REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE INTERESSE SOCIAL – REURB-S NÚCLEO URBANO CONJUNTO HABITACIONAL RESIDENCIAL "VALE DO SOL" MUNICÍPIO DE PARAUAPEBAS, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ n. 22.980.999/0001-15, neste ato representado pela Unidade Executora do Programa de Saneamento Ambiental, Macrodrenagem e Recuperação de Igarapés e Margens do Rio Parauapebas - PROSAP, CNPJ nº 35.250.517/0001-13, criado por meio da Lei Municipal nº 4.726, de 20 de dezembro de 2017, na qualidade de ente promotor responsável pela aprovação e implantação de projetos de Regularização Fundiária Urbana, com base na Lei Federal nº 13.465, de 17 de julho de 2017, e no Decreto Regulamentador nº 9.310, de 15 de março de 2018.

Considerando o Decreto nº 288 de 08 de março de 2023, que dispõe sobre a conclusão e aprovação do procedimento de Regularização Fundiária de Interesse Social (REURB-S) do núcleo urbano Conjunto Habitacional Residencial Vale do Sol e do Projeto de Regularização Fundiária devidamente registrado em cartório sob a matrícula nº 56041.

Considerando a necessidade de regularização fundiária de 13 imóveis localizados no Conjunto Habitacional Residencial Vale do Sol, cujo requerimentos e documentações apresentadas pelos atuais ocupantes indicam que os beneficiários que receberam originalmente os instrumentos de doação das unidades habitacionais, venderam os imóveis a terceiros que atualmente não os ocupam;

Considerando a necessidade de evitar nulidades nos procedimentos de regularização fundiária individuais dos referidos imóveis, resguardando os direitos dos atuais ocupantes.

A UEP PROSAP como executora do procedimento de Reurb, vem através deste edital NOTIFICAR os beneficiários listados abaixo que originalmente receberam do poder público municipal a transferência de direitos reais e que venderam os referidos imóveis a terceiros.

Os mesmos terão o prazo de 30 dias, a contar da data de publicação do edital, para se manifestarem, sobre o procedimento de regularização fundiária, caso desejem, nos termos do artigo 13, §1º do Decreto 9.310/18. Não havendo manifestação no prazo estipulado, o poder público municipal fica autorizado a reconhecer os direitos reais aos atuais ocupantes dos imóveis.

O presente edital encontra-se disponibilizado na sua íntegra na sede da Prefeitura Municipal de Parauapebas.

Parauapebas, 26 de junho de 2024.

Daniel Benguigui

Coord. Executivo da Unidade Executora do PROSAP

Dec. 1256 de 03 de outubro de 2019

**ANEXO I****LISTAGEM DOS BENEFICIÁRIOS QUE RECEBERAM ORIGINALMENTE OS TÍTULOS DE DOAÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS**

NOME	CPF
ANA MARIA ALVES DOS SANTOS MARCIO MENDES DA CONCEIÇÃO	029.***.***-70 602.***.***-28
DOMINGOS VIEIRA SILVA FRANCISCA FERNANDES DOS SANTOS	418.***.***-87 824.***.***-91
RAILDA UMBELINA DOS SANTOS ANTONIO VIANA DA SILVA	909.***.***-72 978.***.***-00
ELILDE RODRIGUES DA SILVA	953.***.***-87
GILMAR ANTONIO RODRIGUES LUCIANA RODRIGUES VIEIRA	013.***.***-00
JOSE DE RIBAMAR ALVES DA SILVA MARIA HELENA FREITAS DE LIMA	298.***.***-53 252.***.***-20
PETRONILIA VIANA DE SOUZA ARAUJO JOÃO GOMES FERREIRA	521.***.***-49 467.***.***-20
CASSIA LIMA DA COSTA CRISTIANO CARVALHO FONSECA	035.***.***-63 795.***.***-04
CLEIDIANE PERREIRA DOS SANTOS DARLAN PINTO PEREIRA	022.***.***-80 874.***.***-87
ZIRLANE DA SILVA AMILTON DA COSTA	037.***.***-29 842.***.***-49
MARILE DOS SANTOS DA SILVA	893.***.***-20
RAQUEL SILVA MONTEIRO WILLAME BRITO MONTEIRO	060.***.***-44 055.***.***-04
MARIA DAS DORES DA SILVA EDMILSON BORGES DE ARAUJO	922.***.***-44 602.***.***-04

**Protocolo: 24361**

**CONTRATO DE RATEIO Nº 032/2024 - CIM**

CONTRATO DE RATEIO CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS E O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIMODAL - CIM BASE LEGAL: Lei Federal nº 11.107/2005, Decreto Federal nº 6.017/2007, Estatuto do CIM, Contrato de Consórcio (Protocolo de Intenções), Resolução nº 004/2023, Lei Municipal respectiva, que ratifica o Protocolo de Intenções e demais dispositivos de regência.

Pelo presente instrumento de Contrato de Rateio, de um lado o Município de Parauapebas, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 22.980.999/0001-15, com sede Centro Administrativo Morro dos ventos, s/n - Beira rio II, Parauapebas/PA, CEP: 68.515-000, neste ato representado por seu Prefeito constitucional, o Senhor Darci José Lermen, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 3\*\*\*\*\*2 PA, inscrito no CPF sob nº 44\*.\*\*\*.\*\*\*49, doravante denominado, CONTRATANTE/CONSORCIADO e, de outro lado, o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIMODAL - CIM, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 18.562.245/0001-78, com sede na Av. dos Holandeses, nº 14 - Calhau - Edifício Century Multiempresarial, Sala



1201, São Luís/MA, CEP: 65.071-380, neste ato representado na forma de seu Ato Constitutivo, pelo seu Presidente, Prefeito de Alto Alegre do Pindaré, Senhor FRANCISCO DANTAS RIBEIRO FILHO, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 2\*\*\*\*\*7 SSP/MA, inscrito no CPF/MF sob nº 12\*.\*\*\*.\*\*\*-87, residente e domiciliado, na Rua JP Almeida, 351 - Rural, CEP: 65398-000, Alto Alegre do Pindaré neste Estado, doravante denominado CONSÓRCIO CONTRATADO, e perante as testemunhas abaixo nomeadas, tem os partícipes entre si justo e acertado, com inteira sujeição à Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal nº 11.107/2005, Decreto Federal nº 6.017/2007, ao Estatuto do Consórcio Público, Protocolo de Intenções devidamente ratificado pelos consorciados, Resolução nº 004/2023 (parágrafo segundo, art.1º) e demais dispositivos de regência, atendidas as cláusulas e condições que se anuncia a seguir: CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

O presente CONTRATO DE RATEIO se regerá pelo disposto no artigo 8º da Lei Federal nº

11.107 de 6 de abril de 2005, art. 13 e seguintes do Decreto Federal nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007, Estatuto do Consórcio CIM, Protocolo de Intenções do CIM, Resolução nº 004/2023, bem como nos demais normativos pertinentes à matéria.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO:

Constitui-se como objeto do presente CONTRATO DE RATEIO, na condição de consorciado, a definição das regras e critérios dos repasses de obrigações financeiras rateadas, assegurando custear as atividades de funcionamento e investimento deste consórcio.

Parágrafo Único - É parte integrante deste Contrato de Rateio o Anexo I – Planejamento Orçamentário Anual do CIM, Ano de 2024, nos termos da Resolução nº 004/2023.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA:

O Contratante, para o Exercício Financeiro de 2024, assegura ter consignado na sua Lei Orçamentária Anual - LOA e ou/assegurará inserção através de Crédito Adicional Especial em sua Lei Orçamentária em alcance, da dotação suficiente para suportar as despesas assumidas através do presente CONTRATO DE RATEIO.

Parágrafo Único – O Contratante deverá informar sobre a respectiva Lei Orçamentária Anual juntamente com os anexos correspondentes e/ou do respectivo Crédito Adicional Especial, objeto desta cláusula, fornecendo cópia ao Consórcio, no prazo de 30 (trinta) dias da data de assinatura deste contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR COTA – PARTE, CONTRATO DE RATEIO E FORMA DE REPASSE:

Conforme estabelecido no Contrato de Consórcio (Protocolo de Intenções) a contribuição dos consorciados será rateada, para custear as despesas das atividades do Consórcio, dessa forma o presente Consorciado fica comprometido perante o Consórcio com sua cota-parte total para o ano de 2024 no valor de R\$ 400.000,00 (Quatrocentos mil reais); obrigando-se a repassar em 8 (oito) parcelas mensais iguais no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil), devendo ser creditado em favor do Consórcio Intermunicipal Multimodal-CIM, até o dia 10 (dez) de cada mês, mediante transferência bancária para a seguinte conta: Banco do Brasil, agência 3642-0, Conta Corrente nº 27.900-5.

Parágrafo Primeiro – Caso não haja a efetivação do débito automático na data supracitada, por motivos diversos, fica o CIM autorizado a refazer-lo nos dias 20 e 30 da mesma competência, ou até o seu adimplemento.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONSORCIADO:

- Entregar recursos ao CONSÓRCIO mediante o estabelecido no presente CONTRATO DE RATEIO;

- Ter assegurado o correspondente Crédito Orçamentário, à conta da Dotação na Lei Orçamentária Anual do Município e/ou fazer constar, no prazo de 30 (trinta) dias da data de assinatura deste instrumento, inserindo-o através de Crédito Adicional Especial na qual ocorrerão as despesas com obrigações financeiras assumidas por força deste Contrato de Rateio;

- Cumprir o cronograma de desembolso do repasse dos recursos financeiros deste Contrato de Rateio, conforme previsto na Cláusula Quarta.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONSÓRCIO:

- Aplicar os recursos oriundos do presente Contrato de Rateio na consecução dos objetivos definidos, observadas as normas da contabilidade pública;

- Executar as receitas e despesas em conformidade com as normas de direito financeiro, aplicáveis às entidades públicas;

- Apresentar anualmente em Assembleia Ordinária e tornar disponível mensalmente, na sede do CIM, ou a pedido do Consorciado, as despesas realizadas em face dos recursos entregues pelo Consorciado com base no presente Contrato de Rateio.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO:

A fiscalização do presente contrato de rateio é de competência das partes, que poderão solicitar a correção de eventuais falhas e/ou irregularidades existentes.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA:

Para os efeitos deste Contrato de Rateio, a vigência inicia na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos ao dia 02 de maio de 2024, com término em 31 de dezembro do corrente ano, em estrita observância à legislação orçamentária e financeira de cada ente consorciado e nunca superior às dotações que o suportam.

CLÁUSULA NONA - DA RETIRADA E DA EXCLUSÃO DO CONSORCIADO:

Conforme o Contrato de Consórcio, a retirada ou exclusão do ente do Consórcio Público deverá ser precedida de ato formal de seu representante na Assembleia Geral, mediante Termo de Solicitação de Retirada do Consorciado - TSRC.

Parágrafo Primeiro - O TSRC deverá ser formalizado previamente à Presidência do CIM para que, em posterior Convocatória de Assembleia Geral Ordinária ou Extraordinária, em prazo máximo de até 180 (cento e

oitenta) dias, seja incluída a pauta de ratificação de solicitação de retirada do ente consorciado e a respectiva demonstração das obrigações assumidas e a situação de regularidade quanto ao contrato de rateio.

Parágrafo Segundo - O TSRC deverá ser submetido à Assembleia Geral e deverá conter expressamente:

- Qualificação e a assinatura do Chefe do Executivo do ente consorciado que se retira, bem como os motivos que a ensejaram; e

- declaração de estar ciente de que a retirada não prejudicará as obrigações já constituídas entre o Consorciado que se retira e o Consórcio;

Parágrafo Terceiro - Após apresentação de Solicitação de Retirada, com a respectiva ata de lavratura da Assembleia Geral, deverá o representante do Município comunicar ao Poder Legislativo respectivo a sua retirada, ciente de que a retirada ou a extinção do consórcio público, não prejudicará as obrigações já constituídas, sendo obrigatório o prévio pagamento das obrigações assumidas, especialmente quanto ao contrato de rateio.

Parágrafo Quarto - Os bens destinados ao Consórcio pelo consorciado que se retira não serão revertidos ou retrocedidos, excetuadas as hipóteses de:

- Decisão de metade mais um dos entes consorciados, manifestada e aprovada em Assembleia Geral;

- expressa previsão no instrumento de transferência ou de alienação;

- reserva expressa na lei de ratificação, que tenha sido regularmente aprovada pelos demais subscritores do Protocolo de Intenções ou pela Assembleia Geral do Consórcio.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO:

Para dirimir as dúvidas ou divergências decorrentes deste Contrato fica eleito o foro da Comarca de São Luís, Estado do Maranhão, com renúncia de outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim de acordo, lavrou-se o presente Contrato de Rateio em 02 (duas) vias de igual teor e forma, as quais foram lidas e assinadas pelas partes contratantes, na presença das testemunhas abaixo identificadas, tendo os seus efeitos legais retroagidos ao dia 1º do mês de janeiro do corrente ano.

São Luís (MA), 02 de maio de 2024.

Município de Parauapebas

Darci José Lermen Prefeito Municipal

Consórcio Intermunicipal Multimodal

Francisco Dantas Ribeiro Filho Presidente do CIM

Testemunhas:

Nome: Loislane Serra da Rocha

CPF: 02\*.\*\*\*.\*\*\*-28

Nome: Luís Eustórgio Pinheiro Borges

CPF: 44.\*\*\*.\*\*\*-53

Protocolo: 24347

## PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

## PROCURADORIA ADMINISTRATIVA

### DECRETOS

#### DECRETO Nº 722, DE 16 DE MAIO DE 2024.

HOMOLOGA O RESULTADO DAS AVALIAÇÕES DE DESEMPENHO FUNCIONAL. O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARAUAPEBAS, Estado do Pará, República Federativa do Brasil, no uso das atribuições constitucionais e legais e, CONSIDERANDO o disposto no Parecer final da Comissão de Desenvolvimento Funcional Decreto nº 585, de 11 de abril de 2024, quanto à avaliação no estágio probatório e/ou evolução funcional; CONSIDERANDO o disposto no art. 16 do Decreto nº 811, de 12 de novembro de 2014;

DECRETA:

Art. 1º Ficam homologados os resultados das avaliações de desempenho funcional de servidores do quadro permanente de pessoal da Prefeitura Municipal de Parauapebas, ocupantes do cargo de Professor de Educação Básica I, Área 1, a seguir discriminados:

I - Matilde Silva Mendanha, Mat. 0028/98;

II - Edna Alves da Costa Silva, Mat. 0092/98;

III - Antônia Batista Moreira Barbosa, Mat. 0029/98;

IV - Cleciane Silva Santos, Mat. 0078/98;

V - Ediny Nunes da Rocha, Mat. 0026/98;

VI - Marili Ferreira Costa Vasconcelos, Mat. 0154/98;

VII - Nildeci Ferreira da Silva, Mat. 0130/98;

VIII - Elineuza Borges Seiva de Brito, 1204;

IX - Eluzita Fernandes, Mat. 0357/98.

Art. 2º Fica concedida a progressão funcional aos servidores citados no art. 1º deste Decreto, nos termos do Parecer da Comissão de Desenvolvimento Funcional, Decreto nº 585, de 11 de abril de 2024.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos conforme especificação a seguir:

I - em relação à servidora descrita no inciso I, do art. 1º deste Decreto, a 11 de janeiro de 2024;

II - em relação à servidora descrita no inciso II, do art. 1º deste Decreto, a 1º de fevereiro de 2024;

III - em relação às servidoras descritas nos incisos III a VII, do art. 1º deste Decreto, a 2 de fevereiro de 2024;

IV - em relação à servidora descrita no inciso VIII, do art. 1º deste Decreto, a 10 de fevereiro de 2024;

V - em relação à servidora descrita no inciso IX, do art. 1º deste Decreto, a 25 de fevereiro de 2024.

Parauapebas-PA, 16 de maio de 2024.

DARCI JOSÉ LERMEN

Prefeito de Parauapebas

**Protocolo: 24348**

**DECRETO Nº 724, DE 17 DE MAIO DE 2024.**

Homologa o resultado da avaliação de desempenho funcional que indeferiu a progressão funcional.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARAUAPEBAS, Estado do Pará, República Federativa do Brasil, no uso das atribuições constitucionais e legais e, CONSIDERANDO o disposto no Parecer final da Comissão de Desenvolvimento Funcional, Decreto nº 652, de 13 de junho de 2023 quanto à avaliação da evolução funcional;

CONSIDERANDO o disposto no art. 4º do Decreto nº 265, de 24 de junho de 2004;

DECRETA:

Art. 1º Fica homologado o resultado da avaliação de desempenho funcional que indeferiu a progressão da servidora Vanessa Paz Fontes, ocupante do cargo de provimento efetivo de Técnico de Enfermagem, Mat. 3218, pertencente ao quadro permanente de pessoal da Prefeitura Municipal de Parauapebas.

Parágrafo único. A avaliação da servidora foi realizada no período de 06/02/2021 a 05/02/2024.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Parauapebas-PA, 17 de maio de 2024.

DARCI JOSÉ LERMEN

Prefeito de Parauapebas

**Protocolo: 24349**

**DECRETO Nº 726, DE 17 DE MAIO DE 2024.**

Homologa o resultado das avaliações de desempenho e concede progressão funcional.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARAUAPEBAS, Estado do Pará, República Federativa do Brasil, no uso das atribuições constitucionais e legais e, CONSIDERANDO o disposto no Parecer final da Comissão de Desenvolvimento Funcional, Decreto nº 652, de 13 de junho de 2023 quanto à avaliação do estágio probatório e/ou evolução funcional;

CONSIDERANDO o disposto no art. 4º do Decreto nº 265, de 24 de junho de 2004;

DECRETA:

Art. 1º Ficam homologados os resultados das avaliações de desempenho funcional dos servidores do quadro permanente de pessoal da Prefeitura de Parauapebas, ocupantes do cargo de provimento efetivo de Técnico de Enfermagem, a seguir discriminados:

I - Cleia Sousa Lima, Mat. 3216;

II - Eurides de Souza Alves, Mat. 3223;

III - Dirceu da Silva de Leão, Mat. 3238.

Art. 2º Fica concedida a progressão funcional aos servidores citados no art. 1º deste Decreto, nos termos do Parecer da Comissão de Desenvolvimento Funcional, Decreto nº 652, de 13 de junho de 2023.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos conforme especificação a seguir:

I- em relação à servidora descrita no inciso I, do art. 1º deste decreto, a 2 de fevereiro de 2024;

II- em relação à servidora descrita no inciso II, do art. 1º deste decreto, a 13 de fevereiro de 2024;

III- em relação à servidora descrita no inciso III, do art. 1º deste decreto, a 15 de fevereiro de 2024.

Parauapebas-PA, 17 de maio de 2024.

DARCI JOSÉ LERMEN

Prefeito de Parauapebas

**Protocolo: 24350**

**DECRETO Nº 727, DE 17 DE MAIO DE 2024.**

Homologa o resultado da avaliação de desempenho e concede progressão funcional.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARAUAPEBAS, Estado do Pará, República Federativa do Brasil, no uso das atribuições constitucionais e legais e, CONSIDERANDO o disposto no Parecer final da Comissão de Desenvolvimento Funcional, Decreto nº 652, de 13 de junho de 2023 quanto à avaliação da evolução funcional;

CONSIDERANDO o disposto no art. 4º do Decreto nº 265, de 24 de junho de 2004.

DECRETA:

Art. 1º Fica homologado o resultado da avaliação de desempenho funcional do servidor Fábio Ribeiro da Cunha, ocupante do cargo de provimento efetivo de Enfermeiro, Mat. 5330, pertencente ao quadro permanente de pessoal da Prefeitura de Parauapebas.

Art. 2º Fica concedida a progressão funcional ao servidor citado no art. 1º deste Decreto, nos termos do parecer da Comissão de Desenvolvimento Funcional, Decreto nº 652, de 13 de junho de 2023.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 23 de fevereiro de 2024.

Parauapebas-PA, 17 de maio de 2024.

DARCI JOSÉ LERMEN

Prefeito de Parauapebas

**Protocolo: 24351**

**DECRETO Nº 728, DE 17 DE MAIO DE 2024.**

Homologa o resultado da avaliação de desempenho e concede progressão funcional.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARAUAPEBAS, Estado do Pará, República Federativa do Brasil, no uso das atribuições constitucionais e legais e, CONSIDERANDO o disposto no Parecer final da Comissão de Desenvolvimento Funcional, Decreto nº 652, de 13 de junho de 2023 quanto à avaliação da evolução funcional;

CONSIDERANDO o disposto no art. 4º do Decreto nº 265, de 24 de junho de 2004.

DECRETA:

Art. 1º Fica homologado o resultado da avaliação de desempenho funcional do servidor Welison Rodrigues de Macedo, ocupante do cargo de provimento efetivo de Analista de Sistemas, Mat. 3185, pertencente ao quadro permanente de pessoal da Prefeitura de Parauapebas.

Art. 2º Fica concedida a progressão funcional ao servidor citado no art. 1º deste Decreto, nos termos do parecer da Comissão de Desenvolvimento Funcional, Decreto nº 652, de 13 de junho de 2023.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos 6 de fevereiro de 2024.

Parauapebas-PA, 17 de maio de 2024.

DARCI JOSÉ LERMEN

Prefeito de Parauapebas

**Protocolo: 24352**

**DECRETO Nº 729, DE 17 DE MAIO DE 2024.**

Homologa o resultado da avaliação de desempenho e concede progressão funcional.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARAUAPEBAS, Estado do Pará, República Federativa do Brasil, no uso das atribuições constitucionais e legais e, CONSIDERANDO o disposto no Parecer final da Comissão de Desenvolvimento Funcional, Decreto nº 652, de 13 de junho de 2023 quanto à avaliação da evolução funcional;

CONSIDERANDO o disposto no art. 4º do Decreto nº 265, de 24 de junho de 2004.

DECRETA:

Art. 1º Fica homologado o resultado da avaliação de desempenho funcional da servidora Felícia Guimaraes Santos Oliveira, ocupante do cargo de provimento efetivo de Assistente Social, Mat. 3227, pertencente ao quadro permanente de pessoal da Prefeitura de Parauapebas.

Art. 2º Fica concedida a progressão funcional à servidora citada no art. 1º deste Decreto, nos termos do parecer da Comissão de Desenvolvimento Funcional, Decreto nº 652, de 13 de junho de 2023.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos 14 de fevereiro de 2024

Parauapebas-PA, 17 de maio de 2024.

DARCI JOSÉ LERMEN

Prefeito de Parauapebas

**Protocolo: 24353**

**DECRETO Nº 730, DE 17 DE MAIO DE 2024.**

Homologa o resultado das avaliações de desempenho e concede progressão funcional.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARAUAPEBAS, Estado do Pará, República Federativa do Brasil, no uso das atribuições constitucionais e legais e, CONSIDERANDO o disposto no Parecer final da Comissão de Desenvolvimento Funcional, Decreto nº 652, de 13 de junho de 2023 quanto à avaliação do estágio probatório e/ou evolução funcional;

CONSIDERANDO o disposto no art. 4º do Decreto nº 265, de 24 de junho de 2004;

DECRETA:

Art. 1º Ficam homologados os resultados das avaliações de desempenho funcional dos servidores do quadro permanente de pessoal da Prefeitura de Parauapebas, ocupantes do cargo de provimento efetivo de Auxiliar Administrativo, a seguir discriminados:

I - Elenilda Alves da Silva Vieira, Mat. 3215;

II - Elizabeth de Oliveira Barreto, Mat. 0424;

III - Vanessa Rodrigues Campos dos Santos, Mat.3219;

IV - Kissy Cristina do Carmo Ferreira Oliveira, Mat. 3237;

V - Maria Iranilde Sousa Oliveira, Mat. 3236;

VI - Francilma Mendes Dutra Vieira, Mat. 0346;

VII - Adriana Araújo Braga, Mat. 0355.

Art. 2º Fica concedida a progressão funcional às servidoras citadas no art. 1º deste Decreto, nos termos do Parecer da Comissão de Desenvolvimento Funcional, Decreto nº 652, de 13 de junho de 2023.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos conforme especificação a seguir:

I- em relação à servidora descrita no inciso I, do art. 1º deste decreto, a 3 de fevereiro de 2024;

II- em relação à servidora descrita no inciso II, do art. 1º deste decreto, a 5 de fevereiro de 2024;

III- em relação à servidora descrita no inciso III, do art. 1º deste decreto, a 8 de fevereiro de 2024;

IV- em relação à servidora descrita no inciso IV, do art. 1º deste decreto, a 21 de fevereiro de 2024;

V- em relação à servidora descrita no inciso V, do art. 1º deste decreto, a 23 de fevereiro de 2024;

VI- em relação à servidora descrita no inciso IV, do art. 1º deste decreto, a 25 de fevereiro de 2024;

VII- em relação à servidora descrita no inciso VII, do art. 1º deste Decreto, a 26 de fevereiro de 2024.

Parauapebas-PA, 17 de maio de 2024.

DARCI JOSÉ LERMEN

Prefeito de Parauapebas

**Protocolo: 24354**

**DECRETO Nº 731, DE 17 DE MAIO DE 2024.**

Homologa o resultado das avaliações de desempenho e concede progressão funcional.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARAUAPEBAS, Estado do Pará, República Federativa do Brasil, no uso das atribuições constitucionais e legais e, CONSIDERANDO o disposto no Parecer final da Comissão de Desenvolvimento Funcional, Decreto nº 652, de 13 de junho de 2023 quanto à avaliação do estágio probatório e/ou evolução funcional; CONSIDERANDO o disposto no art. 4º do Decreto nº 265, de 24 de junho de 2004;

DECRETA:

Art. 1º Ficam homologados os resultados das avaliações de desempenho funcional de servidores do quadro permanente de pessoal da Prefeitura de Parauapebas, ocupantes do cargo de provimento efetivo de Técnico de Administrativo, a seguir discriminados:

I - Soraya de Fátima Araújo, Mat. 3479;

II - Janaina Lima da Silva Morais, Mat. 3135.

Art. 2º Fica concedida a progressão funcional às servidoras citadas no art. 1º deste Decreto, nos termos do Parecer da Comissão de Desenvolvimento Funcional, Decreto nº 652, de 13 de junho de 2023.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos conforme especificação a seguir:

I- em relação à servidora descrita no inciso I, do art. 1º deste decreto, a 7 de junho de 2021;

II- em relação à servidora descrita no inciso II, do art. 1º deste decreto, a 23 de janeiro de 2024.

Parauapebas-PA, 17 de maio de 2024.

DARCI JOSÉ LERMEN

Prefeito de Parauapebas

**Protocolo: 24355**

**DECRETO Nº 732, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2024.**

Homologa o resultado das avaliações de desempenho e concede progressão funcional.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARAUAPEBAS, Estado do Pará, República Federativa do Brasil, no uso das atribuições constitucionais e legais e, CONSIDERANDO o disposto no Parecer final da Comissão de Desenvolvimento Funcional, Decreto nº 652, de 13 de junho de 2023 quanto à avaliação do estágio probatório e/ou evolução funcional; CONSIDERANDO o disposto no art. 4º do Decreto nº 265, de 24 de junho de 2004;

DECRETA:

Art. 1º Ficam homologados os resultados das avaliações de desempenho funcional de servidores do quadro permanente de pessoal da Prefeitura de Parauapebas, ocupantes do cargo de provimento efetivo de Agente Comunitário de Saúde, a seguir discriminados:

I - Dailma Leite Lima, Mat. 3724;

II - Lidiane Costa de Moura, Mat. 3725;

III - Cirlene Barbosa da Silva, Mat. 3730;

IV - Maria Antônia Marques, Mat. 3729;

V - Claudioneide do Nascimento Pereira de Sousa, Mat. 3727;

VI - Rosenir de Melo, Mat. 1337;

VII - Nilkeane Silva Sousa, Mat. 3710;

VIII - Roberta Karoline de Andrade Xavier, Mat. 6726.

Art. 2º Fica concedida a progressão funcional às servidoras citadas no art. 1º deste Decreto, nos termos do Parecer da Comissão de Desenvolvimento Funcional, Decreto nº 652, de 13 de junho de 2023.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos conforme especificação a seguir:

I- em relação às servidoras descritas nos incisos I e II, do art. 1º deste decreto, a 6 de maio de 2021;

II- em relação às servidoras descritas nos incisos III ao V, do art. 1º deste decreto, a 8 de junho de 2021;

III- em relação à servidora descrita no inciso VI, do art. 1º deste decreto, a 31 de janeiro de 2024;

IV- em relação à servidora descrita no inciso VII, do art. 1º deste decreto, a 13 de fevereiro de 2024;

V- em relação à servidora descrita no inciso VIII, do art. 1º deste decreto, a 16 de fevereiro de 2024.

Parauapebas-PA, 17 de maio de 2024.

DARCI JOSÉ LERMEN

Prefeito de Parauapebas

**Protocolo: 24356**

**DECRETO Nº 718, DE 16 DE MAIO DE 2024.**

HOMOLOGA O RESULTADO DAS AVALIAÇÕES DE DESEMPENHO FUNCIONAL. O PREFEITO DE PARAUAPEBAS, Estado do Pará, República Federativa do Brasil, no uso das atribuições constitucionais e legais e, CONSIDERANDO o disposto no Parecer final da Comissão de Desenvolvimento Funcional Decreto nº 585, de 11 de abril de 2024, quanto à avaliação no estágio probatório e/ou evolução funcional; CONSIDERANDO o disposto no art. 16 do Decreto nº 811, de 12 de novembro de 2014;

DECRETA:

Art. 1º Ficam homologados os resultados das avaliações de desempenho funcional de servidores do quadro permanente de pessoal da Prefeitura de Parauapebas, ocupantes do cargo de Professor de Educação Básica II, Área 2, a seguir discriminados:

I - Fernanda dos Santos Araujo, Mat. 7451;

II - Luziano Carvalho Barbosa, Mat. 0071/03;

III - Aretusa Samara Paz Lima, Mat. 0940.

Art. 2º Fica concedida a progressão funcional aos servidores citados no art. 1º deste Decreto, nos termos do Parecer da Comissão de Desenvolvimento Funcional, Decreto nº 585, de 11 de abril de 2024.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos conforme especificação a seguir:

I - em relação à servidora descrita no inciso I, do art. 1º deste Decreto, a 26 de março de 2022;

II - em relação ao servidor descrito no inciso II, do art. 1º deste Decreto, a 14 de julho de 2022;

III - em relação à servidora descrita no inciso III, do art. 1º deste Decreto, a 11 de março de 2023.

Parauapebas-PA, 16 de maio de 2024.

DARCI JOSÉ LERMEN

Prefeito Municipal

**Protocolo: 24341**

**DECRETO Nº 719, DE 16 DE MAIO DE 2024.**

HOMOLOGA O RESULTADO DAS AVALIAÇÕES DE DESEMPENHO FUNCIONAL. O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARAUAPEBAS, Estado do Pará, República Federativa do Brasil, no uso das atribuições constitucionais e legais e, CONSIDERANDO o disposto no Parecer final da Comissão de Desenvolvimento Funcional Decreto nº 585, de 11 de abril de 2024, quanto à avaliação no estágio probatório e/ou evolução funcional; CONSIDERANDO o disposto no art. 16 do Decreto nº 811, de 12 de novembro de 2014;

DECRETA:

Art. 1º Ficam homologados os resultados das avaliações de desempenho funcional de servidores do quadro permanente de pessoal da Prefeitura Municipal de Parauapebas, ocupantes do cargo de Professor de Educação Básica I, Área 1, a seguir discriminados:

I - Edna Mesquita Araujo, Mat. 409;

II - Maria Isolete Alves da Silva, Mat. 1668;

III - Maria do Socorro Onofre Ramalho, Mat. 1704;

IV - Magda Pacheco da Silva, Mat. 0392/98;

V - Maria do Livramento Araujo Rocha, Mat. 0025/03;

VI - Nayana Costa Bastos, Mat. 7412;

VII - Milton Gomes de Lima, Mat. 0048/03;

VIII - Raimundo Oliveira Neto, Mat. 0003/03;

IX - Sonia Denise Alves Costas, Mat. 1514;

X - Luzia Helena de Oliveira, Mat. 0136/03;

XI - Francineide Bezerra Monteiro dos Santos, Mat. 0334/98;

XII - Maria Oneide Batista de Sá Cardoso, Mat. 0032/03;

XIII - Maria do Rosário Oliveira Alves, Mat. 1689;

XIV - Evanilde de Almeida Sá Silva, Mat. 0796;

XV - Antonia Ferreira de Oliveira, Mat. 0268/98;

XVI - Jackeline da Silva Moraes de Oliveira, Mat. 3007;

XVII - Raimunda Melo Cardoso Ferreira, Mat. 1665;

XVIII - Rosilda Atanazia Braga, Mat. 0038/98.

XIX - Monica Barreto Duraes, Mat. 1688;

XX - Valdirene Pereira Silva Rodrigues, Mat. 1695;

XXI - Virgílio de Jesus Oliveira, Mat. 1841.

Art. 2º Fica concedida a progressão funcional aos servidores citados no art. 1º deste Decreto, nos termos do Parecer da Comissão de Desenvolvimento Funcional, Decreto nº 585, de 11 de abril de 2024.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos conforme especificação a seguir:

I - em relação à servidora descrita no inciso I, do art. 1º deste Decreto, a 03 de janeiro de 2022;

II - em relação à servidora descrita no inciso II, do art. 1º deste Decreto, a 05 de janeiro de 2022;

III - em relação à servidora descrita no inciso III, do art. 1º deste Decreto, a 15 de janeiro de 2022;

IV - em relação à servidora descrita no inciso IV, do art. 1º deste Decreto, a 24 de março de 2022;

V - em relação à servidora descrita no inciso V, do art. 1º deste Decreto, a 07 de maio de 2022;

VI - em relação à servidora descrita no inciso VI, do art. 1º deste Decreto, a 09 de maio de 2022;

VII - em relação ao servidor descrito no inciso VII, do art. 1º deste Decreto, a 11 de maio de 2022;

VIII - em relação ao servidor descrito no inciso VIII, do art. 1º deste Decreto, a 31 de maio de 2022;

IX - em relação à servidora descrita no inciso IX, do art. 1º deste Decreto, a 14 de agosto de 2022;

X - em relação à servidora descrita no inciso X, do art. 1º deste Decreto, a 26 de setembro de 2022;

XI - em relação à servidora descrita no inciso XI, do art. 1º deste Decreto, a 30 de setembro de 2022;

XII - em relação à servidora descrita no inciso XII, do art. 1º deste Decreto, a 08 de outubro de 2022;

XIII - em relação à servidora descrita no inciso XIII, do art. 1º deste Decreto, a 15 de outubro de 2022;

XIV - em relação à servidora descrita no inciso XIV, do art. 1º deste Decreto, a 16 de novembro de 2022;

XV - em relação à servidora descrita no inciso XV, do art. 1º deste Decreto, a 30 de novembro de 2022;

XVI - em relação à servidora descrita no inciso XVI, do art. 1º deste Decreto, a 13 de dezembro de 2022;

XVII - em relação à servidora descrita no inciso XVII, do art. 1º deste Decreto, a 30 de dezembro de 2022;

XVIII - em relação à servidora descrita no inciso XVIII, do art. 1º deste Decreto, a 31 de dezembro de 2022;

XIX - em relação à servidora descrita no inciso XIX, do art. 1º deste Decreto, a 05 de abril de 2022;

XX - em relação à servidora descrita no inciso XX, do art. 1º deste Decreto, a 14 de abril de 2022;



XXI - em relação ao servidor descrito no inciso XXI, do art. 1º deste Decreto, a 22 de abril de 2022.

Parauapebas-PA, 16 de maio de 2024.

DARCI JOSÉ LERMEN  
Prefeito de Parauapebas

**Protocolo: 24343**

**DECRETO Nº 720, DE 16 DE MAIO DE 2024.**

HOMOLOGA O RESULTADO DAS AVALIAÇÕES DE DESEMPENHO FUNCIONAL. O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARAUAPEBAS, Estado do Pará, República Federativa do Brasil, no uso das atribuições constitucionais e legais e, CONSIDERANDO o disposto no Parecer final da Comissão de Desenvolvimento Funcional Decreto nº 585, de 11 de abril de 2024, quanto à avaliação no estágio probatório e/ou evolução funcional; CONSIDERANDO o disposto no art. 16 do Decreto nº 811, de 12 de novembro de 2014;

DECRETA:

Art. 1º Ficam homologados os resultados das avaliações de desempenho funcional de servidores do quadro permanente de pessoal da Prefeitura de Parauapebas, ocupantes do cargo de Professor de Educação Básica I, Área 1, a seguir discriminados:

I - Elineuza Borges Seiva de Brito, Mat. 1204;

II - Aurilene Vieira Silva, Mat. 5184;

III - Edilza Gomes Barbosa, Mat. 0763;

IV - Aparecida Maria do Nascimento, Mat. 2986;

V - Alessandra Santos de Sousa Lima, Mat. 7178;

VI - Eliene Lima Cardoso, Mat. 7215;

VII - Andreia Gomes Rodrigues de Lima, Mat. 7124;

VIII - Cristina Fernandes de Assis Sousa, Mat. 7099;

IX - Francisco Carlos Martins Correa, 7196;

X - Maria Arlete Pereira Silva, Mat. 7174;

XI - Poliana dos Santos Santana Sousa, Mat. 7166;

XII - Raquel Barbosa de Sá, Mat. 7112;

XIII - Rozileia Soares Pinho, Mat. 7271;

XIV - Corina Martins Cabral, Mat. 7173;

XV - Maria Arnete Bezerra da Maceno Oliveira, Mat. 520;

XVI - Luis Paulo Rodrigues Nunes, Mat. 7109;

XVII - Maria Edicleia Pinheiro Bahia, Mat. 3755;

XVIII - Gelma Vieira Lopes, Mat. 7107;

XIX - Everaldo Jesus de Freitas, Mat. 7288;

XX - Adriana Pelusia Silva Michels, Mat. 7193;

XXI - Deusamar Sales Matos, Mat. 7372;

XXII - José Batista Mota Neto, Mat. 7390;

XXIII - Raimunda Gomes da Silva Souza, Mat. 0119/98;

XXIV - Zoray Lopes de Carvalho Barbosa Sousa, Mat. 7101;

XXV - Antônia Ioneide Leal Ribeiro dos Santos, Mat. 7140.

Art. 2º Fica concedida a progressão funcional aos servidores citados no art. 1º deste Decreto, nos termos do Parecer da Comissão de Desenvolvimento Funcional, Decreto nº 585, de 11 de abril de 2024.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos conforme especificação a seguir:

I - em relação à servidora descrita no inciso I, do art. 1º deste Decreto, a 10 de fevereiro de 2021;

II - em relação às servidoras descritas nos incisos II, III e IV, do art. 1º deste Decreto, a 19 de março de 2021;

III - em relação às servidoras descritas nos incisos V e VI, do art. 1º deste Decreto, a 26 de junho de 2021;

IV - em relação aos servidores descritos nos incisos VII ao XIII, do art. 1º deste Decreto, a 27 de junho de 2021;

V - em relação à servidora descrita no inciso XIV, do art. 1º deste Decreto, a 2 de julho de 2021;

VI - em relação à servidora descrita no inciso XV, do art. 1º deste Decreto, a 3 de julho de 2021;

VII - em relação ao servidor descrito no inciso XVI, do art. 1º deste Decreto, a 5 de junho de 2021;

VIII - em relação à servidora descrita no inciso XVII, do art. 1º deste Decreto, a 20 de setembro de 2021;

IX - em relação à servidora descrita no inciso XVIII, do art. 1º deste Decreto, a 12 de outubro de 2021;

X - em relação ao servidor descrito no inciso XIX, do art. 1º deste Decreto, a 23 de outubro de 2021;

XI - em relação à servidora descrita no inciso XX, do art. 1º deste Decreto, a 28 de outubro de 2021;

XII - em relação aos servidores descritos nos incisos XXI e XXII, do art. 1º deste Decreto, a 06 de novembro de 2021;

XIII - em relação à servidora descrita no inciso XXIII, do art. 1º deste Decreto, a 24 de dezembro de 2021;

XIV - em relação às servidoras descritas nos incisos XXIV e XXV, do art. 1º deste Decreto, a 28 de dezembro de 2021.

Parauapebas-PA, 16 de maio de 2024.

DARCI JOSÉ LERMEN

Prefeito de Parauapebas

**Protocolo: 24345**

**DECRETO Nº 721, DE 16 DE MAIO DE 2024.**

HOMOLOGA O RESULTADO DAS AVALIAÇÕES DE DESEMPENHO FUNCIONAL. O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARAUAPEBAS, Estado do Pará, República Federativa do Brasil, no uso das atribuições constitucionais e legais e, CONSIDERANDO o disposto no Parecer final da Comissão de Desenvolvimento Funcional Decreto nº 585, de 11 de abril de 2024, quanto à avaliação no estágio probatório e/ou evolução funcional; CONSIDERANDO o disposto no art. 16 do Decreto nº 811, de 12 de novembro de 2014;

DECRETA:

Art. 1º Ficam homologados os resultados das avaliações de desempenho funcional de servidores do quadro permanente de pessoal da Prefeitura de Parauapebas, ocupantes do cargo de Professor de Educação Básica I, Área 1, a seguir discriminados:

I - Adriete Costa Lobato, Mat. 0703;

II - Mauro Ribeiro dos Santos, Mat. 0767;

III - Genoveva Santos Silva, Mat. 0415/98;

IV - Maria da Conceição Pereira da Silva, Mat. 174;

V - Mirian Ribeiro Pimenta, Mat. 0019/03;

VI - Eduvalda Pereira de Sousa, Mat. 0311/98;

VII - Iraciene Muniz Froz, Mat. 0399/98;

VIII - Benedita de Jesus Cunha Lica Aguiar, Mat. 0065/98;

IX - Juliana Francisca Pereira de Carvalho, Mat. 0326/98;

X - Ana Maria Costa Souza, Mat. 0808;

XI - Magnolia Nunes dos Santos, Mat. 1754;

XII - Tereza Lucia Montenegro de Almeida, Mat. 1741;

XIII - Francisca Leite de Sousa, Mat. 1731;

XIV - Leidiane Carneiro de Oliveira, Mat. 0021/03;

XV - Edilene Rodrigues Medeiros, Mat. 1507;

XVI - Luzia Ferreira dos Santos, Mat. 0374/98;

XVII - Maria das Dores Resplandes Fonseca, Mat. 0137/98;

XVIII - Marcia Paulino dos Santos, Mat. 0027/03;

XIX - Raimunda Moura Alves, Mat. 375;

XX - Alissandro da Cunha Pinto, Mat. 0820;

XXI - Enequina dos Santos Portela, Mat. 0884;

XXII - Adeilma Bezerra de Medeiros, Mat. 1043;

XXIII - Denerice Silveira de Oliveira, Mat. 1070;

XXIV - Jakqueline Ferreira Costa, Mat. 0711;

XXV - Luciana Araujo de Castro, Mat. 1096;

Art. 2º Fica concedida a progressão funcional aos servidores citados no art. 1º deste Decreto, nos termos do Parecer da Comissão de Desenvolvimento Funcional, Decreto nº 585, de 11 de abril de 2024.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos conforme especificação a seguir:

I - em relação à servidora descrita no inciso I, do art. 1º deste Decreto, a 12 de janeiro de 2023;

II - em relação ao servidor descrito no inciso II, do art. 1º deste Decreto, a 14 de janeiro de 2022;

III - em relação à servidora descrita no inciso III, do art. 1º deste Decreto, a 26 de janeiro de 2023;

IV - em relação à servidora descrita no inciso IV, do art. 1º deste Decreto, a 30 de janeiro de 2023;

V - em relação à servidora descrita no inciso V, do art. 1º deste Decreto, a 07 de fevereiro de 2023;

VI - em relação à servidora descrita no inciso VI, do art. 1º deste Decreto, a 11 de fevereiro de 2023;

VII - em relação à servidora descrita no inciso VII, do art. 1º deste Decreto, a 16 de fevereiro de 2023;

VIII - em relação à servidora descrita no inciso VIII, do art. 1º deste Decreto, a 01 de março de 2023;

IX - em relação à servidora descrita no inciso IX, do art. 1º deste Decreto, a 05 de março de 2023;

X - em relação à servidora descrita no inciso X, do art. 1º deste Decreto, a 19 de março de 2023;

XI - em relação à servidora descrita no inciso XI, do art. 1º deste Decreto, a 20 de março de 2023;

XII - em relação às servidoras descritas nos incisos XII e XIII, do art. 1º deste Decreto, a 21 de março de 2023;

XIII - em relação à servidora descrita no inciso XIV, do art. 1º deste Decreto, a 30 de março de 2023;

XIV - em relação às servidoras descritas no inciso XV e XVI, do art. 1º deste Decreto, a 05 de abril de 2023;

XV - em relação à servidora descrita no inciso XVII, do art. 1º deste Decreto, a 06 de abril de 2023;

XVI - em relação às servidoras descritas no inciso XVIII e XIX, do art. 1º deste Decreto, a 10 de abril de 2023;

XVII - em relação aos servidores descritos no inciso XX e XXI, do art. 1º deste Decreto, a 12 de abril de 2023;

XVIII - em relação às servidoras descritas nos incisos de XXII à XXV, do art. 1º deste Decreto, a 14 de abril de 2023.

Parauapebas-PA, 16 de maio de 2024.

DARCI JOSÉ LERMEN

Prefeito de Parauapebas

**Protocolo: 24346**

**DECRETO Nº 734, DE 20 DE MAIO DE 2024.**

HOMOLOGA O RESULTADO DAS AVALIAÇÕES DE DESEMPENHO FUNCIONAL. O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARAUAPEBAS, Estado do Pará, República Federativa do Brasil, no uso das atribuições constitucionais e legais e, CONSIDERANDO o disposto no Parecer final da Comissão de Desenvolvimento Funcional Decreto nº 585, de 11 de abril de 2024, quanto à avaliação no estágio probatório e/ou evolução funcional; CONSIDERANDO o disposto no art. 16 do Decreto nº 811, de 12 de novembro de 2014;

DECRETA:

Art. 1º Ficam homologados os resultados das avaliações de desempenho funcional de servidores do quadro permanente de pessoal da Prefeitura Municipal de Parauapebas, ocupantes do cargo de Professor de Educação Básica I, Área 1, a seguir discriminados:

I - Sebastiana Ferreira Viana, Mat. 0387/98;

II - Francilene Pereira de Souza Silva, Mat. 1753;

III - Adenilton dos Santos Gomes, Mat. 1703;

IV - Edna Telma Lima da Silva, Mat. 0089/98;  
 V - Zandinele Pinheiro Teixeira, Mat. 1842;  
 VI - Wallace Ferreira de Sousa, Mat. 1740;  
 VII - Simone Alves da Silva, Mat. 2424;  
 VIII - Aldeir de Araujo Almeida, Mat. 0998;  
 IX - Clidenir Lima Oliveira, Mat. 0827;  
 X - Ismagna Silva Brito Oliveira, Mat. 1073;  
 XI - Josania Barroso Conceição de Araujo, Mat. 1060;  
 XII - Eulalia de Jesus Almeida, Mat. 1154;  
 XIII - Claudia Cristina Araujo da Silva, Mat. 1088;  
 XIV - Elizonete Miranda Moreira, Mat. 1087;  
 XV - Erodice Severina de Santana e Silva, Mat. 0756;  
 XVI - Itatiara Ferraz Cutrim, Mat. 1751;  
 XVII - Josirene de Carvalho Martins Sousa, Mat. 0407/98;  
 XVIII - Maria do Carmo Ribeiro Alves, Mat. 1510;  
 XIX - Lilia Alves Silva Farias, Mat. 1213;  
 XX - Elinalda Nascimento de Sousa Vital, Mat. 1022;  
 XXI - Luis de Alencar Carneiro, Mat. 665;  
 XXII - Aldeir de Araujo Almeida, Mat. 0079/98;  
 XXIII - Francinete Pereira dos Santos, Mat. 0839;  
 XXIV - Marilene Maximiano Dias, Mat. 0096/98;  
 XXV - Olindina Gomes da Silva, Mat. 0242/98;  
 XXVI - Alessandra Silva do Nascimento Lima, Mat. 0299/98;  
 XXVII - Maria Dileusa de Oliveira Santos, Mat. 0028;  
 XXVIII - Luciana Aparecida Nicolau Santos, Mat. 1261;  
 XXIX - Luisa Francisca de Araujo Lopes, Mat. 0689;  
 XXX - Ozael Dias da Silva, Mat. 0219/98;  
 XXXI - Adriana Araujo Leao Mol, Mat. 0003/98;  
 XXXII - Erivelta Lima Bezerra, Mat. 1177;  
 XXXIII - Wandson Ferreira Lucas, Mat. 7405;  
 XXXIV - Maria de Jesus Araujo Pontes, Mat. 0042/98;  
 XXXV - Francisca Pereira de Sá, Mat. 0362/98;  
 XXXVI - Celimar Santa Clara, Mat. 0034/98.

Art. 2º Fica concedida a progressão funcional aos servidores citados no art. 1º deste Decreto, nos termos do Parecer da Comissão de Desenvolvimento Funcional, Decreto nº 585, de 11 de abril de 2024.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos conforme especificação a seguir:

I - em relação à servidora descrita no inciso I, do art. 1º deste Decreto, a 20 de abril de 2023;  
 II - em relação à servidora descrita no inciso II, do art. 1º deste Decreto, a 30 de abril de 2023;  
 III - em relação ao servidor descrito no inciso III, do art. 1º deste Decreto, a 01 de maio de 2023;  
 IV - em relação à servidora descrita no inciso IV, do art. 1º deste Decreto, a 06 de maio de 2023;  
 V - em relação à servidora descrita no inciso V, do art. 1º deste Decreto, a 16 de junho de 2023;  
 VI - em relação ao servidor descrito no inciso VI, do art. 1º deste Decreto, a 19 de junho de 2023;  
 VII - em relação à servidora descrita no inciso VII, do art. 1º deste Decreto, a 24 de junho de 2023;  
 VIII - em relação aos servidores descritos no inciso VIII e X, do art. 1º deste Decreto, a 12 de julho de 2023;  
 IX - em relação à servidora descrita no inciso XI, do art. 1º deste Decreto, a 13 de julho de 2023;  
 X - em relação à servidora descrita no inciso XII, do art. 1º deste Decreto, a 26 de julho de 2023;  
 XI - em relação à servidora descrita no inciso XIII, do art. 1º deste Decreto, a 09 de agosto de 2023;  
 XII - em relação à servidora descrita no inciso XIV, do art. 1º deste Decreto, a 15 de agosto de 2023;  
 XIII - em relação à servidora descrita no inciso XV, do art. 1º deste Decreto, a 18 de agosto de 2023;  
 XIV - em relação à servidora descrita no inciso XVI, do art. 1º deste Decreto, a 19 de agosto de 2023;  
 XV - em relação à servidora descrita no inciso XVII, do art. 1º deste Decreto, a 25 de agosto de 2023;  
 XVI - em relação à servidora descrita no inciso XVIII, do art. 1º deste Decreto, a 27 de agosto de 2023;  
 XVII - em relação à servidora descrita no inciso XIX, do art. 1º deste Decreto, a 02 de outubro de 2023;  
 XVIII - em relação à servidora descrita no inciso XX, do art. 1º deste Decreto, a 03 de outubro de 2023;  
 XIX - em relação ao servidor descrito no inciso XXI, do art. 1º deste Decreto, a 31 de outubro de 2023;  
 XX - em relação aos servidores descritos nos incisos de XXII ao XXV, do art. 1º deste Decreto, a 02 de novembro de 2023;  
 XXI - em relação à servidora descrita no inciso XXVI, do art. 1º deste Decreto, a 05 de novembro de 2023;  
 XXII - em relação à servidora descrita no inciso XXVII, do art. 1º deste Decreto, a 08 de novembro de 2023;  
 XXIII - em relação à servidora descrita no inciso XXVIII, do art. 1º deste Decreto, a 09 de novembro de 2023;  
 XXIV - em relação à servidora descrita no inciso XXIX, do art. 1º deste Decreto, a 16 de novembro de 2023;  
 XXV - em relação ao servidor descrito no inciso XXX, do art. 1º deste Decreto, a 25 de novembro de 2023;  
 XXVI - em relação à servidora descrita no inciso XXXI, do art. 1º deste Decreto, a 03 de dezembro de 2023;  
 XXVII - em relação à servidora descrita no inciso XXXII, do art. 1º deste Decreto, a 08 de dezembro de 2023;

XXVIII - em relação ao servidor descrito no inciso XXXIII, do art. 1º deste Decreto, a 12 de dezembro de 2023;  
 XXIX - em relação à servidora descrita no inciso XXXIV, do art. 1º deste Decreto, a 21 de dezembro de 2023;  
 XXX - em relação à servidora descrita no inciso XXXV, do art. 1º deste Decreto, a 30 de dezembro de 2023;  
 XXXI - em relação à servidora descrita no inciso XXXVI, do art. 1º deste Decreto, a 31 de dezembro de 2023.

Parauapebas-PA, 20 de maio de 2024.  
 DARCI JOSÉ LERMEN  
 Prefeito de Parauapebas

**Protocolo: 24358****DECRETO Nº 823, DE 24 DE JUNHO DE 2024.**

Altera o Decreto nº 772, de 05 de junho de 2024, que exonera Olga Carneiro Gomes Cavalcante.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARAUAPEBAS, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 71, inciso XVII da Lei Orgânica Municipal e nas disposições da Lei Municipal nº 4.230, de 26 de abril de 2002;

DECRETA:

Art. 1º O Decreto nº 772, de 05 de junho de 2024, passa a vigorar com a seguinte alteração:

"Art. 2º Este Decreto entra em vigor a partir de 17 de junho de 2024." (NR).

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Parauapebas-PA, 24 de junho de 2024.

DARCI JOSÉ LERMEN

Prefeito de Parauapebas

**Protocolo: 24332****DECRETO Nº 824, DE 24 DE JUNHO DE 2024.**

Altera o Decreto nº 902, de 24 de julho de 2023, que constitui comissão para acompanhamento e fiscalização da execução do contrato de gestão celebrado com a Associação de Saúde, Esporte, Lazer e Cultura - ASELC/OSS, no âmbito do Hospital Geral de Parauapebas (HGP) e dá outras providências. O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARAUAPEBAS, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 71, incisos IV e VIII da Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:

Art. 1º O Decreto 902, de 24 de julho de 2023, passa a vigorar com a seguinte alteração:

"Art. 2º....."

.....

III- Fábio Sigismundo de Britto, Auxiliar Administrativo, Mat. 6613 - Membro;

....." (NR)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Parauapebas-PA, 24 de junho de 2024.

DARCI JOSÉ LERMEN

Prefeito Municipal

**Protocolo: 24333****DECRETO Nº 820, DE 21 DE JUNHO DE 2024.**

Exonera servidor de cargo comissionado.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARAUAPEBAS, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 71, inciso XVII da Lei Orgânica Municipal e nas disposições da Lei Municipal nº 4.230, de 26 de abril de 2002;

CONSIDERANDO que o cargo é de provimento em comissão, de livre nomeação e exoneração pelo Prefeito Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º Exonerar o servidor Marcio Roberto Carneiro do cargo de Assessor Especial II, CCA-3, lotado no GABINETE.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor a partir de 26 de junho de 2024.

Parauapebas-PA, 21 de junho de 2024.

DARCI JOSÉ LERMEN

Prefeito de Parauapebas

**Protocolo: 24334****DECRETO Nº 821, DE 21 DE JUNHO DE 2024.**

Dispõe sobre nomeação em cargo comissionado.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARAUAPEBAS, Estado do Pará, República Federativa do Brasil, no uso das suas atribuições constitucionais e legais e, CONSIDERANDO que o cargo é de provimento em comissão, de livre nomeação e exoneração pelo Prefeito Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear a Sra. Thaywanna Leite Santana, para ocupar o cargo de Assessor Especial II, CCA-3, lotada no GABINETE.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor a partir de 28 de junho de 2024.

Parauapebas-PA, 21 de junho de 2024.

DARCI JOSÉ LERMEN

Prefeito de Parauapebas

**Protocolo: 24335****DECRETO Nº 703, DE 09 DE MAIO DE 2024.**

HOMOLOGA O RESULTADO DA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO FUNCIONAL QUE INDEFERIU A PROGRESSÃO FUNCIONAL.

O PREFEITO DE PARAUAPEBAS, Estado do Pará, República Federativa do Brasil, no uso das atribuições constitucionais e legais e, CONSIDERANDO o disposto no Parecer final da Comissão de Desenvolvimento Funcional, quanto à avaliação da evolução funcional; CONSIDERANDO o disposto no art. 16 do Decreto nº 811, de 12 de novembro de 2014.

DECRETA:

Art. 1º Ficam homologados os resultados das avaliações de desempenho funcional que indeferiram as progressões funcionais dos servidores do quadro permanente de pessoal da Prefeitura de Parauapebas, ocupantes do cargo de Professor de Educação Básica I, Área 1, a seguir discriminados:

I - Abiezer da Silva Rodrigues, Mat. 1558;

II - Francisco Eleones Alves Lopes, Mat. 1755.



Art. 2º As avaliações dos servidores foram realizadas nos devidos períodos: I - em relação ao servidor descrito no inciso I, do art. 1º deste Decreto, a 11/12/2017 à 13/12/ 2021;

II - em relação ao servidor descrito no inciso II, do art. 1º deste Decreto, a 11/03/2017 à 01/05/2020.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Parauapebas-PA, 09 de maio de 2024.

DARCI JOSÉ LERMEN

Prefeito de Parauapebas

**Protocolo: 24336**

#### **DECRETO Nº 714, DE 15 DE MAIO DE 2024.**

HOMOLOGA O RESULTADO DAS AVALIAÇÕES DE DESEMPENHO FUNCIONAL. O PREFEITO DE PARAUAPEBAS, Estado do Pará, República Federativa do Brasil, no uso das atribuições constitucionais e legais e, CONSIDERANDO o disposto no Parecer final da Comissão de Desenvolvimento Funcional Decreto nº 585, de 11 de abril de 2024, quanto à avaliação no estágio probatório e/ou evolução funcional; CONSIDERANDO o disposto no art. 16 do Decreto nº 811, de 12 de novembro de 2014;

DECRETA:

Art. 1º Ficam homologados os resultados das avaliações de desempenho funcional de servidores do quadro permanente de pessoal da Prefeitura de Parauapebas, ocupantes do cargo de Professor de Educação Básica II, Área 2, a seguir discriminados:

I - Marinalva Tomaz da Silva, Mat. 3306;

II - Nayana Bezerra da Cunha, Mat. 1583;

III - Ylanna Costa Magno, Mat. 1614;

IV - Monica Coutinho Ferreira, Mat. 1254;

V - Manoel Evangelista Gomes de Sousa, Mat. 1667;

VI - Michela Leite Torres, Mat. 1587;

VII - Cristiane Maria Carneiro de Sousa, Mat. 0062/03;

VIII - Maria Aparecida Barros Monteiro de Souza, Mat. 0066/03;

IX - Jair Ribeiro dos Santos, Mat. 1019;

X - Eliete Maria dos Santos, Mat. 1745;

XI - Eduardo Luiz Cunha Dias, Mat. 0845;

XII - Andrea Pereira Araujo, Mat. 1803;

XIII - Mardem de Vasconcelos Barbosa, Mat. 0055/03;

Art. 2º Fica concedida a progressão funcional aos servidores citados no art. 1º deste Decreto, nos termos do Parecer da Comissão de Desenvolvimento Funcional, Decreto nº 585, de 11 de abril de 2024.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos conforme especificação a seguir:

I - em relação à servidora descrita no inciso I, do art. 1º deste Decreto, a 20 de agosto de 2020;

II - em relação à servidora descrita no inciso II, do art. 1º deste Decreto, a 05 de janeiro de 2022;

III - em relação à servidora descrita no inciso III, do art. 1º deste Decreto, a 05 de abril de 2022;

IV - em relação à servidora descrita no inciso IV, do art. 1º deste Decreto, a 21 de abril de 2022;

V - em relação ao servidor descrito no inciso V, do art. 1º deste Decreto, a 03 de julho de 2022;

VI - em relação à servidora descrita no inciso VI, do art. 1º deste Decreto, a 04 de julho de 2022;

VII - em relação à servidora descrita no inciso VII, do art. 1º deste Decreto, a 27 de julho de 2022;

VIII - em relação à servidora descrita no inciso VIII, do art. 1º deste Decreto, a 01 de agosto de 2022;

IX - em relação ao servidor descrito no inciso IX, do art. 1º deste Decreto, a 13 de agosto de 2022;

X - em relação à servidora descrita no inciso X, do art. 1º deste Decreto, a 16 de setembro de 2022;

XI - em relação ao servidor descrito no inciso XI, do art. 1º deste Decreto, a 30 de novembro de 2022;

XII - em relação à servidora descrita no inciso XII, do art. 1º deste Decreto, a 21 de dezembro de 2022;

XIII - em relação ao servidor descrito no inciso XIII, do art. 1º deste Decreto, a 30 de dezembro de 2022.

Parauapebas-PA, 15 de maio de 2024.

DARCI JOSÉ LERMEN

Prefeito de Parauapebas

**Protocolo: 24337**

#### **DECRETO Nº 715, DE 15 DE MAIO DE 2024.**

HOMOLOGA O RESULTADO DAS AVALIAÇÕES DE DESEMPENHO FUNCIONAL. O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARAUAPEBAS, Estado do Pará, República Federativa do Brasil, no uso das atribuições constitucionais e legais e, CONSIDERANDO o disposto no Parecer final da Comissão de Desenvolvimento Funcional Decreto nº 585, de 11 de abril de 2024, quanto à avaliação no estágio probatório e/ou evolução funcional; CONSIDERANDO o disposto no art. 16 do Decreto nº 811, de 12 de novembro de 2014;

DECRETA:

Art. 1º Ficam homologados os resultados das avaliações de desempenho funcional de servidores do quadro permanente de pessoal da Prefeitura de Parauapebas, ocupantes do cargo de Professor de Educação Básica I, Área 1, a seguir discriminados:

I - Francineide Bezerra Monteiro dos Santos, Mat. 0334/98;

II - Rosilda Atanazia Braga, Mat. 0038/98;

III - Rosineide Pires da Silva, Mat. 0021/98.

Art. 2º Fica concedida a progressão funcional aos servidores citados no art. 1º deste Decreto, nos termos do Parecer da Comissão de Desenvolvimento Funcional, Decreto nº 585, de 11 de abril de 2024.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos conforme especificação a seguir:

I - em relação à servidora descrita no inciso I, do art. 1º deste Decreto, a 30 de setembro de 2019;

II - em relação à servidora descrita no inciso II, do art. 1º deste Decreto, a 31 de dezembro de 2019;

III - em relação à servidora descrita no inciso III, do art. 1º deste Decreto, a 01 de dezembro de 2020.

Parauapebas-PA, 15 de maio de 2024.

DARCI JOSÉ LERMEN

Prefeito de Parauapebas

**Protocolo: 24338**

#### **DECRETO Nº 717, DE 16 DE MAIO DE 2024.**

HOMOLOGA O RESULTADO DAS AVALIAÇÕES DE DESEMPENHO FUNCIONAL. O PREFEITO DE PARAUAPEBAS, Estado do Pará, República Federativa do Brasil, no uso das atribuições constitucionais e legais e, CONSIDERANDO o disposto no Parecer final da Comissão de Desenvolvimento Funcional Decreto nº 585, de 11 de abril de 2024, quanto à avaliação no estágio probatório e/ou evolução funcional; CONSIDERANDO o disposto no art. 16 do Decreto nº 811, de 12 de novembro de 2014;

DECRETA:

Art. 1º Ficam homologados os resultados das avaliações de desempenho funcional de servidores do quadro permanente de pessoal da Prefeitura de Parauapebas, ocupantes do cargo de Professor de Educação Básica II, Área 2, a seguir discriminados:

I - Marta Lucia Alves de Souza, Mat. 0256/98;

II - Sirlene Ferraz da Luz, Mat. 7336;

III - Isabel Soares de Carvalho, Mat. 7434;

IV - Adiel Carvalho Brandão, Mat. 7427

V - Marcio Jose Carneiro, Mat. 1593;

VI - Adiel Carvalho Brandão, Mat.1778;

VII - Fabio de Castro Cardoso, Mat. 1823;

VIII - Vanderson Batista Fonseca, Mat. 1772;

IX - Clovis Laerdson de Lima Gomes, Mat. 0982;

X - Antonio Campos Lameira, Mat. 1625;

XI - Jonas Adriano Serrão Garcia, Mat. 6903;

XII - Fabiola Maria Soares Damas, Mat. 1711;

XIII - Ivonete Conceição Silva, Mat. 1196;

XIV - Heloisa Helena Borges Fonseca, Mat. 1706;

XV - Dejaci Soares da Silva, Mat. 1831;

XVI - Cleyton da Silva Andrade, Mat. 3806;

XVII - Evaldo Jose Nascimento Moraes, Mat. 1824;

XVIII - Fábio Henrique Gomes Pontes, Mat. 4001;

XIX - Edilson Silva dos Santos, Mat. 3947;

XX - Cristilene Goncalves de Souza, Mat. 0889;

XXI - Rita Helena de Lima Sá, Mat. 251;

XXII - Alderi Goncalves dos Santos, Mat. 0318/98;

XXIII - Eva Pereira Raposo Bonfim, Mat. 1354;

XXIV - Gisele Conceição Dantas, Mat. 1150;

XXV - Antonia Rodrigues Santos, Mat. 0101/98;

XXVI - Ariadne Cutrim Barroso, Mat. 1129;

Art. 2º Fica concedida a progressão funcional aos servidores citados no art. 1º deste Decreto, nos termos do Parecer da Comissão de Desenvolvimento Funcional, Decreto nº 585, de 11 de abril de 2024.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos conforme especificação a seguir:

I - em relação às servidoras descritas nos incisos I e II, do art. 1º deste Decreto, a 27 de junho de 2021;

II - em relação à servidora descrita no inciso III, do art. 1º deste Decreto, a 06 de novembro de 2021;

III - em relação ao servidor descrito no inciso IV, do art. 1º deste Decreto, a 07 de novembro de 2021;

IV - em relação ao servidor descrito no inciso V, do art. 1º deste Decreto, a 05 de abril de 2022;

V - em relação ao servidor descrito no inciso VI, do art. 1º deste Decreto, a 15 de janeiro de 2023;

VI - em relação ao servidor descrito no inciso VII, do art. 1º deste Decreto, a 13 de março de 2023;

VII - em relação ao servidor descrito no inciso VIII, do art. 1º deste Decreto, a 21 de março de 2023;

VIII - em relação ao servidor descrito no inciso IX, do art. 1º deste Decreto, a 12 de abril de 2023;

IX - em relação ao servidor descrito no inciso X, do art. 1º deste Decreto, a 01 de junho de 2023;

X - em relação ao servidor descrito no inciso XI, do art. 1º deste Decreto, a 19 de junho de 2023;

XI - em relação à servidora descrita no inciso XII, do art. 1º deste Decreto, a 23 de julho de 2023;

XII - em relação à servidora descrita no inciso XIII, do art. 1º deste Decreto, a 07 de agosto de 2023;

XIII - em relação à servidora descrita no inciso XIV, do art. 1º deste Decreto, a 15 de agosto de 2023;

XIV - em relação à servidora descrita no inciso XV, do art. 1º deste Decreto, a 18 de agosto de 2023;

XV - em relação ao servidor descrito no inciso XVI, do art. 1º deste Decreto, a 11 de setembro de 2023;

XVI - em relação ao servidor descrito no inciso VII, do art. 1º deste Decreto, a 02 de outubro de 2023;

XVII - em relação ao servidor descrito no inciso XVIII, do art. 1º deste Decreto, a 09 de outubro de 2023;

XVIII - em relação ao servidor descrito no inciso XIX, do art. 1º deste Decreto, a 10 de outubro de 2023;

XIX - em relação à servidora descrita no inciso XX, do art. 1º deste Decreto, a 14 de outubro de 2023;

XX - em relação à servidora descrita no inciso XXI, do art. 1º deste Decreto, a 18 de outubro de 2023;  
 XXI - em relação ao servidor descrito no inciso XXII, do art. 1º deste Decreto, a 02 de novembro de 2023;  
 XXII - em relação à servidora descrita no inciso XXIII, do art. 1º deste Decreto, a 03 de dezembro de 2023;  
 XXIII - em relação à servidora descrita no inciso XXIV, do art. 1º deste Decreto, a 03 de dezembro de 2023;  
 XXIV - em relação à servidora descrita no inciso XXV, do art. 1º deste Decreto, a 02 de fevereiro de 2024;  
 XXV - em relação à servidora descrita no inciso XXVI, do art. 1º deste Decreto, a 25 de fevereiro de 2024.  
 Parauapebas-PA, 16 de maio de 2024.  
 DARCI JOSÉ LERMEN  
 Prefeito de Parauapebas

**Protocolo: 24339**

### PORTARIAS

#### PORTARIA Nº 576, DE 19 DE JUNHO DE 2024.

Concede licença ao servidor público municipal para concorrer a cargo eletivo. O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARAUAPEBAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial os artigos 124, inciso VI, da Lei 4.231 de 26 de abril de 2002, considerando os apontamentos da Lei Eleitoral nº 9.504 de 30 de setembro de 1997 e da alínea "I" do inciso II do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990,  
 R E S O L V E:

Art. 1º Conceder licença ao servidor Denis Gabriel Magalhães Assunção, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar Administrativo, Matrícula 6969, para possibilitar a sua participação no pleito eletivo do ano de 2024.

§1º A licença será sem remuneração durante o período entre a sua escolha em convenção partidária, como candidato a cargo eletivo, até a véspera do registro de sua candidatura.

§2º A licença será sem prejuízo da remuneração, mediante comunicação por escrito do afastamento, acompanhado de documento comprobatório a partir do registro de sua candidatura até o décimo dia seguinte ao da eleição.

§3º Deve o servidor retornar ao trabalho no dia 17 de outubro de 2024 ou nos seguintes casos:

I - até o dia 06 de agosto de 2024, caso o interessado não seja escolhido como candidato em convenção partidária;

II - até o dia 16 de agosto de 2024, caso o interessado não protocole o pedido de registro de sua candidatura perante a Justiça Eleitoral.

III - no próximo dia útil após o trânsito em julgado de decisão judicial que cancelar o registro da candidatura.

§4º O servidor será considerado faltoso caso não compareça ao trabalho nas datas do §3º deste artigo, além de estar obrigado a devolver os valores correspondentes aos dias ausentes, recebidos a título de licença.

Art. 2º O servidor deverá apresentar ata da convenção partidária e, posteriormente, cópia do pedido de registro de candidatura ao departamento de pessoal, sob pena de revogação da licença, além de se sujeitar ao ressarcimento de eventuais danos ao erário municipal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Parauapebas-PA, 19 de junho de 2024.

DARCI JOSÉ LERMEN

Prefeito de Parauapebas

**Protocolo: 24329**

#### PORTARIA Nº 577, DE 19 DE JUNHO DE 2024

Concede licença ao servidor público municipal para concorrer a cargo eletivo. O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARAUAPEBAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial os artigos 124, inciso VI, da Lei 4.231 de 26 de abril de 2002, considerando os apontamentos da Lei Eleitoral nº 9.504 de 30 de setembro de 1997 e da alínea "I" do inciso II do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990,  
 R E S O L V E:

Art. 1º Conceder licença ao servidor Valdejan de Sá dos Santos, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor, matrícula nº 0024/03, para possibilitar a sua participação no pleito eletivo do ano de 2024.

§1º A licença será sem remuneração durante o período entre a sua escolha em convenção partidária, como candidato a cargo eletivo, até a véspera do registro de sua candidatura.

§2º A licença será sem prejuízo da remuneração, mediante comunicação por escrito do afastamento, acompanhado de documento comprobatório a partir do registro de sua candidatura até o décimo dia seguinte ao da eleição.

§3º Deve o servidor retornar ao trabalho no dia 17 de outubro de 2024 ou nos seguintes casos:

I - até o dia 06 de agosto de 2024, caso o interessado não seja escolhido como candidato em convenção partidária;

II - até o dia 16 de agosto de 2024, caso o interessado não protocole o pedido de registro de sua candidatura perante a Justiça Eleitoral.

III - no próximo dia útil após o trânsito em julgado de decisão judicial que cancelar o registro da candidatura.

§4º O servidor será considerado faltoso caso não compareça ao trabalho nas datas do parágrafo anterior, além de estar obrigado a devolver os valores correspondentes aos dias ausentes, recebidos a título de licença.

Art. 2º O servidor deverá apresentar ata da convenção partidária e, posteriormente, cópia do pedido de registro de candidatura ao Departamento de Pessoal, sob pena de revogação, além de se sujeitar ao ressarcimento de eventuais danos ao erário municipal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Parauapebas-PA, 19 de junho de 2024.

DARCI JOSÉ LERMEN

Prefeito de Parauapebas

**Protocolo: 24330**

#### PORTARIA Nº 580, DE 20 DE JUNHO DE 2024.

Concede licença ao servidor público municipal para concorrer a cargo eletivo. O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARAUAPEBAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial os artigos 124, inciso VI, da Lei 4.231 de 26 de abril de 2002, considerando os apontamentos da Lei Eleitoral nº 9.504 de 30 de setembro de 1997 e da alínea "I" do inciso II do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990,  
 R E S O L V E:

Art. 1º Conceder licença ao servidor Andrew Silva de Sousa, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor, matrícula 7876, para possibilitar a sua participação no pleito eletivo do ano de 2024.

§1º A licença será sem remuneração durante o período entre a sua escolha em convenção partidária, como candidato a cargo eletivo, até a véspera do registro de sua candidatura.

§2º A licença será sem prejuízo da remuneração, mediante comunicação por escrito do afastamento, acompanhado de documento comprobatório a partir do registro de sua candidatura até o décimo dia seguinte ao da eleição.

§3º Deve o servidor retornar ao trabalho no dia 17 de outubro de 2024 ou nos seguintes casos:

I - até o dia 06 de agosto de 2024, caso o interessado não seja escolhido como candidato em convenção partidária;

II - até o dia 16 de agosto de 2024, caso o interessado não protocole o pedido de registro de sua candidatura perante a Justiça Eleitoral.

III - no próximo dia útil após o trânsito em julgado de decisão judicial que cancelar o registro da candidatura.

§4º O servidor será considerado faltoso caso não compareça ao trabalho nas datas do §3º deste artigo, além de estar obrigado a devolver os valores correspondentes aos dias ausentes, recebidos a título de licença.

Art. 2º O servidor deverá apresentar ata da convenção partidária e, posteriormente, cópia do pedido de registro de candidatura ao departamento de pessoal, sob pena de revogação da licença, além de se sujeitar ao ressarcimento de eventuais danos ao erário municipal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Parauapebas-PA, 19 de junho de 2024.

DARCI JOSÉ LERMEN

Prefeito de Parauapebas

**Protocolo: 24331**

PROCON

### OUTROS

#### DECISÃO

Processo Administrativo: 2303016300100102301

Consumidor: ASSUNÇÃO DE MARIA FURTADO PINTO

CPF/CNPJ:

Fornecedor (es): R J CONSTRUTORA & INCORPORADORA LTDA , R J CONSTRUTORA & INCORPORADORA LTDA

CPF/CNPJ: 23.215.011/0001-94

Endereço:

Em análise aos autos é possível verificar a verossimilhança das alegações do consumidor, cujos fatos se tratam de notícia de lesão ou ameaça a legislação consumerista, de modo que trata-se de reclamação FUNDAMENTADA.

Desse modo, não obstante a fundamentação da reclamação, verifica-se o cumprimento de diligência, por parte do (s) fornecedor (es) apta a sanar a lesão causada, atendendo, assim a reclamação apresentada, trata-se, portanto de reclamação FUNDAMENTADA ATENDIDA.

Sendo assim, em cumprimento ao que dispõe o art. 44 da Lei n.º 8078/90 e art. 57 do Decreto 2.181/97, procedo com a devida inscrição no cadastro de reclamações fundamentadas.

Vilma Santos Amorim Teles

Vistos etc.

Homologo a decisão que considerou a reclamação como FUNDAMENTADA ATENDIDA para os fornecedor(es) acima indicados, operando-se a inscrição no cadastro de reclamações fundamentadas municipal, estadual e federal, para a devida e oportuna publicação, nos termos da Lei.

Eventual recurso deve ser peticionado à esse órgão, no prazo improrrogável de 5 dias, nos termos do art. 61 do Decreto n.º 2.181/97.

Arquive-se, adotando as formalidades de praxe.

Notifique-se as partes.

11/01/2024

Coordenador Geral PROCON Parauapebas/PA

**Protocolo: 24322**

#### DECISÃO

Processo Administrativo: 2309016300100304302,2309016300100304301

Consumidor: DIEGO JOSE MARQUES DE SOUZA

CPF/CNPJ:

Fornecedor (es):

Correios Sede

LC DISTRIBUIDORA

CPF/CNPJ:

34.028.316/0001-03

47.365.962/0001-08

Endereço:

Em análise aos autos é possível verificar a verossimilhança das alegações do consumidor, cujos fatos se tratam de notícia de lesão ou ameaça a legislação consumerista, de modo que trata-se de reclamação FUNDAMENTADA. Desse modo, não obstante a fundamentação da reclamação, verifica-se o cumprimento de diligência, por parte do (s) fornecedor (es) apta a sanar a lesão causada, atendendo, assim a reclamação apresentada, trata-se, portanto de reclamação FUNDAMENTADA ATENDIDA. Sendo assim, em cumprimento ao que dispõe o art. 44 da Lei n.º 8078/90 e art. 57 do Decreto 2.181/97, procedo com a devida inscrição no cadastro de reclamações fundamentadas.

Vilma Santos Amorim Teles  
Vistos etc.

Homologo a decisão que considerou a reclamação como FUNDAMENTADA ATENDIDA para os fornecedor(es) acima indicados, operando-se a inscrição no cadastro de reclamações fundamentadas municipal, estadual e federal, para a devida e oportuna publicação, nos termos da Lei. Eventual recurso deve ser peticionado à esse órgão, no prazo improrrogável de 5 dias, nos termos do art. 61 do Decreto n.º 2.181/97. Arquive-se, adotando as formalidades de praxe. Notifique-se as partes.  
17/11/2023

Coordenador Geral PROCON Parauapebas/PA

**Protocolo: 24323**

**DECISÃO**

Processo Administrativo: 2309016300100137301  
Consumidor: ADRIETE COSTA LOBATO  
CPF/CNPJ:  
Fornecedor (es): HAPVIDA ASSISTENCIA MEDICA S.A., HAPVIDA  
CPF/CNPJ: 63.554.067/0001-98  
Em análise aos autos é possível verificar a verossimilhança das alegações do consumidor, cujos fatos se tratam de notícia de lesão ou ameaça a legislação consumerista, de modo que trata-se de reclamação FUNDAMENTADA. Desse modo, não obstante a fundamentação da reclamação, verifica-se o cumprimento de diligência, por parte do (s) fornecedor (es) apta a sanar a lesão causada, atendendo, assim a reclamação apresentada, trata-se, portanto de reclamação FUNDAMENTADA ATENDIDA. Sendo assim, em cumprimento ao que dispõe o art. 44 da Lei n.º 8078/90 e art. 57 do Decreto 2.181/97, procedo com a devida inscrição no cadastro de reclamações fundamentadas.

Eline Cássia Almeida Silva  
Vistos etc.

Homologo a decisão que considerou a reclamação como FUNDAMENTADA ATENDIDA para os fornecedor(es) acima indicados, operando-se a inscrição no cadastro de reclamações fundamentadas municipal, estadual e federal, para a devida e oportuna publicação, nos termos da Lei. Eventual recurso deve ser peticionado à esse órgão, no prazo improrrogável de 5 dias, nos termos do art. 61 do Decreto n.º 2.181/97. Arquive-se, adotando as formalidades de praxe. Notifique-se a fornecedora.  
13/11/2023

Coordenador Geral PROCON Parauapebas/PA

**Protocolo: 24324**

**DECISÃO**

Processo Administrativo: 2306016300100255301  
Consumidor: MAYSA THARSILLA DA SILVA LIMA  
CPF/CNPJ:  
Fornecedor (es): ALIPAY BRASIL MEIOS DE PAGAMENTO LTDA. , ALIPAY  
CPF/CNPJ: 32.246.162/0001-09  
Endereço:  
Em análise aos autos é possível verificar a verossimilhança das alegações do consumidor, cujos fatos se tratam de notícia de lesão ou ameaça a legislação consumerista, de modo que trata-se de reclamação FUNDAMENTADA. Desse modo, não obstante a fundamentação da reclamação, verifica-se o cumprimento de diligência, por parte do (s) fornecedor (es) apta a sanar a lesão causada, atendendo, assim a reclamação apresentada, trata-se, portanto de reclamação FUNDAMENTADA ATENDIDA. Sendo assim, em cumprimento ao que dispõe o art. 44 da Lei n.º 8078/90 e art. 57 do Decreto 2.181/97, procedo com a devida inscrição no cadastro de reclamações fundamentadas.

Vilma Santos Amorim Teles  
Vistos etc.

Homologo a decisão que considerou a reclamação como FUNDAMENTADA ATENDIDA para os fornecedor(es) acima indicados, operando-se a inscrição no cadastro de reclamações fundamentadas municipal, estadual e federal, para a devida e oportuna publicação, nos termos da Lei. Eventual recurso deve ser peticionado à esse órgão, no prazo improrrogável de 5 dias, nos termos do art. 61 do Decreto n.º 2.181/97. Arquive-se, adotando as formalidades de praxe. Notifique-se as partes.  
10/11/2023

Coordenador Geral PROCON Parauapebas/PA

**Protocolo: 24325**

Parte superior do formulário

**DECISÃO**

Processo Administrativo: 2307016300100124301,2307016300100124302  
Consumidor: NEURACIR COSTA SILVA  
CPF/CNPJ:  
Fornecedor (es):  
Banco C6 Consignado S.A. (Banco Ficsa S/A)

CAPITAL SERVICOS EMPRESARIAIS LTDA  
CPF/CNPJ:  
61.348.538/0001-86  
47.237.645/0001-06  
Endereço:

Trata-se de reclamação do consumidor, em face do (s) fornecedor (es) acima indicados, cujos fatos, no decorrer da instrução, necessitavam de melhores esclarecimentos, o que motivou a notificação do consumidor para prestá-los, tendo o mesmo deixado de atender. Diante da inércia do consumidor, que compromete a análise da demanda, deixamos de adentrar ao mérito da causa e opinamos pelo arquivamento da demanda como ENCERRADA POR DESINTERESSE DO CONSUMIDOR.

Vilma Santos Amorim Teles  
Vistos etc.

Homologo o ENCERRAMENTO do processo administrativo por DESINTERESSE do consumidor, ante sua ausência injustificada, podendo ser desarquivado a pedido do consumidor, nos termos do art. 22 do Decreto Municipal n. 186/2003. Sendo assim, arquive-se os autos, com as formalidades de praxe. Notifique-se as partes.

Coordenador Geral PROCON Parauapebas/PA

Fornecedor/nome responsável  
Parte inferior do formulário  
Imprimir

**Protocolo: 24326**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**COORDENADORIA DE TREINAMENTO E RECURSOS HUMANOS**

**ATOS**

**ESTADO DO PARÁ  
MUNICÍPIO DE PARAUAPEBAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS  
4º PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - Edital Nº 001/2024 – PMP  
AVISO DE CONVOCAÇÃO**

O Prefeito Municipal de Parauapebas, no uso de suas atribuições, torna pública a CONVOCAÇÃO do candidato aprovado no Processo Seletivo Simplificado – Edital nº 001/2024 – 4º PSS, destinado à contratação por prazo determinado para a função correspondente ao cargo do quadro de pessoal da Prefeitura e CONVOCA para comparecer no dia 03 de julho de 2024 conforme cronograma de habilitação que ficará disponível no site da prefeitura <https://parauapebas.pa.gov.br/concursos-de-parauapebas/processo-seletivo-simplificado-pss-2024-no-01-2024/>, na sede da Coordenadoria de Treinamentos e Recursos Humanos - CTRH, localizada no Bairro Rio Verde, Rua Tiradentes, S/N, esquina com Av. Tancredo Neves, Parauapebas/Pará, munido de original e cópia legível dos documentos, das certidões e da via original dos exames, conforme Edital Nº 001/2024 – 4º PSS.

**FUNÇÃO: MOTORISTA - VEÍCULOS PESADOS CATEGORIA D - ZONA URBANA - SECRETARIA MUNICIPAL DE PRODUÇÃO RURAL - SEMPROR ORDEM - NOME:**

3 - CRISTIANO CAVALCANTE MOREIRA.  
Parauapebas (PA), 27 de junho de 2024.  
Darci José Lermen  
Prefeito Municipal de Parauapebas

**Protocolo: 24357**

**ESTADO DO PARÁ  
MUNICÍPIO DE PARAUAPEBAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS  
5º PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - Edital Nº 001/2024 – PMP  
AVISO DE CONVOCAÇÃO**

O Prefeito Municipal de Parauapebas, no uso de suas atribuições, torna pública a CONVOCAÇÃO dos candidatos classificados no Processo Seletivo Simplificado – Edital nº 001/2024 – 5º PSS, destinado à contratação por prazo determinado para as funções correspondentes aos cargos do quadro de pessoal da Prefeitura e CONVOCA para comparecerem no dia 03 de julho de 2024 conforme cronograma de habilitação que ficará disponível no site da prefeitura <https://parauapebas.pa.gov.br/processo-seletivo-simplificado-pss-edital-n-o-001-2024-5o-pss/>, na sede da Coordenadoria de Treinamentos e Recursos Humanos - CTRH, localizada no Bairro Rio Verde, Rua Tiradentes, S/N, esquina com Av. Tancredo Neves, Parauapebas/Pará, munido de original e cópia legível dos documentos, das certidões e da via original dos exames, conforme Edital Nº 001/2024 – 5º PSS.

**FUNÇÃO: VIGIA - ZONA URBANA - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED ORDEM - COTA - NOME:**

1 - JOSE ANCELMO PEREIRA SOARES; 2 - ALAN RIBEIRO GOMES; 3 - JOAQUIM RAMOS DA CONCEIÇÃO FILHO; 4 - RAIMUNDO NONATO MORAES



DOS SANTOS; 5 - PcD - VALDIR CASTRO SILVA; 6 - FRANCISCO DE ASSIS NARCISO DA SILVA; 7 - JOAO CARVALHO NUNES; 8 - BOANERGES MACEDO SANTOS; 9 - MANOEL LEONIDAS LAUSA DO NASCIMENTO; 10 - EVERSON DA COSTA ARAUJO; 11 - AGUSTINHO CARDOSO DE MACEDO MELO; 12 - ANTONIO BARBOSA DOS SANTOS; 13 - CLEMENTE PEREIRA DE CASTRO; 14 - JOÃO SOUSA ALVES; 15 - FRANCISCO BATISTA DE OLIVEIRA; 16 - ANTONIO PEDRO SOBRINHO; 17 - JOSE DOS REIS LIRA CABRAL; 18 - DEUSDETE SOUSA RAMOS; 19- MANOEL MESSIAS DE SANTANA ANTUNES; 20 - RAIMUNDO NONATO ALMEIDA RODRIGUES; 21 - PcD - EDIVANES ALVES RODRIGUES; 22 - JURACI ANTONIO RODRIGUES; 23 - JOSUE BATISTADOS SANTOS; 24 - ROSA DA SILVA MOREIRA; 25 - LUCIANO SILVA SANTOS; 26 - RAIMUNDO JOSIMAR GOMES ALVES.

**FUNÇÃO: VIGIA/SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - SEMED - ZONA RURAL - E.M.E.F PEDRO VALE (CONTESTADO)**

**ORDEM - COTA - NOME:**

1 - JOSE FRANCISCO AMERICO; 2 - EDMILSON PEREIRA DA SILVA.

**FUNÇÃO: VIGIA/SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - SEMED - ZONA RURAL - E.M.E.F. 21 DE ABRIL (ACAMPAMENTO TAPETE VERDE)**

**ORDEM - COTA - NOME:**

1 - ANTÔNIO GONÇALVES DOS SANTOS FILHO; 2 - RAIMUNDO NONATO DE ARAUJO; 3 - ILSON MARTINS DA SILVA.

**FUNÇÃO: VIGIA/SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - SEMED - ZONA RURAL - E.M.E.F. ALEGRIA DO SABER (VILA SANSÃO)**

**ORDEM - COTA - NOME:**

1 - FRANCISCO FERREIRA DE SOUSA; 2 - ANTONIO SOARES DE ARAUJO.

**FUNÇÃO: VIGIA/SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - SEMED - ZONA RURAL - E.M.E.F. ANTONIO VILHENA (CEDERE I)**

**ORDEM - COTA - NOME:**

1 - PcD - MARCIO RENEI FERREIRA FREIRES; 2 - ADRIEL CUNHA MACIEL.

**FUNÇÃO: VIGIA/SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - SEMED - ZONA RURAL - E.M.E.F. ANTONIO VILHENA - ANEXO (PARQUE VERDE)**

**ORDEM - COTA - NOME:**

1 - IZAQUE PANTOJA DA SILVA; 2 - WELLINGTON DENNIR AMARAL BARBOSA; 3 - LUCIRENE PEREIRA DA LUZ FILGUEIRAS; 4 - JONAS MATEUS BARBOSA LIMA.

**FUNÇÃO: VIGIA/SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - SEMED - ZONA RURAL - E.M.E.F. CRESCENDO NA PRÁTICA (PALMARES II)**

**ORDEM - COTA - NOME:**

1 - RAIMUNDO NONATO MENDES DO NASCIMENTO; 2 - JOSE FRANCISCO DA SILVA; 3 - SIDICLEY RODRIGUES DE LIMA

**FUNÇÃO: VIGIA/SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - SEMED - ZONA RURAL - E.M.E.F. JORGE AMADO (APA DO IGARAPÉ GELADO)**

**ORDEM - COTA - NOME:**

1 - JOSE ENEIAS RIBEIRO BATISTA; 2 - ANTONIO JOSE ARAUJO SILVA; 3 - VALDEIR OLIVEIRA COSTA.

**FUNÇÃO: VIGIA/SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - SEMED - ZONA RURAL - E.M.E.F. JOSÉ RODRIGUES (VILA PAULO FONTELLES)**

**ORDEM - COTA - NOME:**

1 - VALDIR MAIA DE JESUS.

**FUNÇÃO: VIGIA/SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - SEMED - ZONA RURAL - E.M.E.F. SANTA RITA (COMUNIDADE SANTA RITA)**

**ORDEM - COTA - NOME:**

1 - VANDERLAN DA SILVA ANJOS.

**FUNÇÃO: VIGIA/SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - SEMED - ZONA RURAL - E.M.E.F. MARIA SALETE RIBEIRO MORENO (PALMARES II)**

**ORDEM - COTA - NOME:**

1 - JOAO CARLOS OLIVEIRA BRITO.

**FUNÇÃO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - ZONA URBANA - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED**

**ORDEM - COTA - NOME:**

1 - MARIA AMELIA DA SILVA SANTOS; 2 - RAIMUNDA ELIENE FERREIRA DOS SANTOS; 3 - SUELI DE JESUS DOIAS; 4 - DELCILENE RODRIGUES DE OLIVEIRA; 5 - PcD - GILVAN CONCEIÇÃO DIAS; 6 - MARIA MARLENE GONÇALVES LIMA.

**FUNÇÃO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS/SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - SEMED - ZONA RURAL - E.M.E.F PEDRO VALE (CONTESTADO)**

**ORDEM - COTA - NOME:**

1 - RAIMUNDA NONATA PATRICIO.

**FUNÇÃO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS/SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - SEMED - ZONA RURAL - E.M.E.F. 18 DE OUTUBRO (ASSENTAMENTO CARLOS FONSECA)**

**ORDEM - COTA - NOME:**

1 - LOYSLANE DA SILVA SANTOS.

**FUNÇÃO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS/SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - SEMED - ZONA RURAL - E.M.E.F. 21 DE ABRIL (ACAMPAMENTO TAPETE VERDE)**

**ORDEM - COTA - NOME:**

1 - ELILDE COSTA SANTOS.

**FUNÇÃO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS/SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - SEMED - ZONA RURAL - E.M.E.F. ALEGRIA DO SABER (VILA SANSÃO)**

**ORDEM - COTA - NOME:**

1 - NILCIANE PEREIRA DA SILVA.

**FUNÇÃO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS/SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - SEMED - ZONA RURAL - E.M.E.F. ANTONIO VILHENA (CEDERE I)**

**ORDEM - COTA - NOME:**

1 - MARIA DOS SANTOS MARTINS.

**FUNÇÃO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS/SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - SEMED - ZONA RURAL - E.M.E.F. ANTONIO VILHENA - ANEXO (PARQUE VERDE)**

**ORDEM - COTA - NOME:**

1 - FRANCISCA DIANA LIMA DA SILVA; 2 - VERÔNICA CLÁUDIO VELEDA.

**FUNÇÃO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS/SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - SEMED - ZONA RURAL - E.M.E.F. CRESCENDO NA PRÁTICA (PALMARES II)**

**ORDEM - COTA - NOME:**

1 - MARIA ANTONIA FELIX DA SILVA; 2 - DANIELA CRISTINA EVANGELISTA SOARES; 3 - MARIA UEUDONKARQUIA DA SILVA COSTA; 4 - REGIANE FONTINELES DA MOTA; 5 - PcD - FERNANDA DE CÁSSIA PEREIRA DA SILVA.

**FUNÇÃO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS/SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - SEMED - ZONA RURAL - E.M.E.F. JORGE AMADO (APA DO IGARAPÉ GELADO)**

**ORDEM - COTA - NOME:**

1 - MARIA DO AMPARO GONÇALVES; 2 - DALVINA RODRIGUES DE OLIVEIRA DIAS; 3 - ESTHER DO MONTE SOUZA.

**FUNÇÃO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS/SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - SEMED - ZONA RURAL - E.M.E.F. JOSÉ RODRIGUES (VILA PAULO FONTELLES)**

**ORDEM - COTA - NOME:**

1 - JOSUÍLA MARTINS DE SOUZA.

**FUNÇÃO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS/SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - SEMED - ZONA RURAL - E.M.E.F. MONTEIRO LOBATO (VILA PAULO FONTELLES)**

**ORDEM - COTA - NOME:**

1 - MARIA DA CONCEIÇÃO DOS SANTOS COSTA.

**FUNÇÃO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS/SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - SEMED - ZONA RURAL - E.M.E.F. OZIEL ALVES PEREIRA (PALMARES II)**

**ORDEM - COTA - NOME:**

1 - MARILENE FARIAS PINTO; 2 - DAYANY VIANA GOMES.

**FUNÇÃO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS/SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - SEMED - ZONA RURAL - E.M.E.F. SANTA RITA (COMUNIDADE SANTA RITA)**

**ORDEM - COTA - NOME:**

1 - IVANEIDE DA SILVA PEREIRA; 2 - JONA DARCK DE JESUS SOUZA.

**FUNÇÃO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS/SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - SEMED - ZONA RURAL - E.M.E.F. UNIAO DO POVO (PA TERRA ROXA)**

**ORDEM - COTA - NOME:**

1 - ADRIANA DA SILVA SOUSA; 2 - TATIANE SOUSA DA SILVA.

**FUNÇÃO: CONDUTOR DE TRANSPORTE ESCOLAR/SEMED - ZONA RURAL - APA DO IGARAPÉ GELADO**

**ORDEM - COTA - NOME:**

1 - ANTÔNIO ALBUQUERQUE SOUSA.

**FUNÇÃO: CONDUTOR DE TRANSPORTE ESCOLAR/SEMED - ZONA RURAL - ASSENTAMENTO CARAJAS**

**ORDEM - COTA - NOME:**

1 - RAIMUNDO NONATO SANTOS DE ALMEIDA.

**FUNÇÃO: CONDUTOR DE TRANSPORTE ESCOLAR/SEMED - ZONA RURAL - CACHOEIRA PRETA**

**ORDEM - COTA - NOME:**

1 - WANDERSON BARBOSA DUARTE.

**FUNÇÃO: CONDUTOR DE TRANSPORTE ESCOLAR/SEMED - ZONA RURAL - COLÔNIA PAULO FONTELLES II (KM 42)**

**ORDEM - COTA - NOME:**

1 - OTONIEL SOUZA DA SILVA; 2 - JOSE RODRIGO CRUZ ROCHA.

**FUNÇÃO: CONDUTOR DE TRANSPORTE ESCOLAR/SEMED - ZONA RURAL - PA ALTO BONITO**

**ORDEM - COTA - NOME:**

1 - RONIVALDO BESERRA DA SILVA.

**FUNÇÃO: CONDUTOR DE TRANSPORTE ESCOLAR/SEMED - ZONA RURAL - PALMARES I**

**ORDEM - COTA - NOME:**

1 - MANOEL PINTO BARBOSA.

**FUNÇÃO: CONDUTOR DE TRANSPORTE ESCOLAR/SEMED - ZONA RURAL - PARQUE VERDE (PA 160)**

**ORDEM - COTA - NOME:**

1 - DAVID MACEDO DOS SANTOS.

**FUNÇÃO: CONDUTOR DE TRANSPORTE ESCOLAR/SEMED - ZONA RURAL - SANTA RITA**

**ORDEM - COTA - NOME:**

1 - MARCOS BELTRÃO LORDEIRO DA SILVA.

**FUNÇÃO: CONDUTOR DE TRANSPORTE ESCOLAR/SEMED - ZONA RURAL - TAPETE VERDE**

**ORDEM - COTA - NOME:**

1 - JESUÍLSON MELO DA SILVA.

**FUNÇÃO: CONDUTOR DE TRANSPORTE ESCOLAR/SEMED - ZONA RURAL - TERRA ROXA**

**ORDEM - COTA - NOME:**

1 - JOSE DE RIBAMAR MARTINS DA COSTA.

**FUNÇÃO: CONDUTOR DE TRANSPORTE ESCOLAR/SEMED - ZONA RURAL - VALETIM SERRA**

**ORDEM - COTA - NOME:**

1 - OSVALDINO NERES DA SILVA.

**FUNÇÃO: CONDUTOR DE TRANSPORTE ESCOLAR/SEMED - ZONA RURAL - VILA CASA BRANCA**

**ORDEM - COTA - NOME:**

1 - JOSMAR YEIS; 2 - WELLITON FERREIRA SARAIVA; 3 - ELDER ANTUNES DE SOUSA; 4 - GUIBSON PEREIRA SILVA SOUSA; 5 - CICERONIMO DA SILVA BARBOSA.

**FUNÇÃO: CONDUTOR DE TRANSPORTE ESCOLAR/SEMED - ZONA RURAL - VILA SANSÃO**

**ORDEM - COTA - NOME:**

1 - RAIMUNDO DA SILVA OLIVEIRA.

**FUNÇÃO: CONDUTOR DE TRANSPORTE ESCOLAR/SEMED - ZONA URBANA - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED**

**ORDEM - COTA - NOME:**

1 - EDVALDO MENDES FERREIRA; 2 - JEFFERSON PATRICK SOUZA NEVES; 3 - JONATAS DE ALMEIDA PINTO; 4 - WANDERSON GARCIA DINIZ; 5 - PcD - JOSE CARLOS ALMEIDA DOS SANTOS; 6 - SEBASTIAO LOPES DA SILVA JUNIOR.

**FUNÇÃO: MERENDEIRO/SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - SEMED - ZONA RURAL - E.M.E.F PEDRO VALE (CONTESTADO)**

**ORDEM - COTA - NOME:**

1 - ELIZAMAR MELCHIADES DA SILVA Y EIS.

**FUNÇÃO: MERENDEIRO/SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - SEMED - ZONA RURAL - E.M.E.F. ALEGRIA DO SABER (VILA SANSÃO)**

**ORDEM - COTA - NOME:**

1 - IVANILDA SILVA DOS SANTOS; 2 - ANA PEREIRA COSTA; 3 - ROSINEY DA CONCEIÇÃO FONTINELE.

**FUNÇÃO: MERENDEIRO/SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - SEMED - ZONA RURAL - E.M.E.F. ANTONIO VILHENA (CEDERE I)**

**ORDEM - COTA - NOME:**

1 - NERIVANDA DE OLIVEIRA ALMEIDA SILVA; 2 - ANA CELIA OLIVEIRA CANTUÁRIO SILVA.

**FUNÇÃO: MERENDEIRO/SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - SEMED - ZONA RURAL - E.M.E.F. ANTONIO VILHENA - ANEXO (PARQUE VERDE)**

**ORDEM - COTA - NOME:**

1 - SOLANGE MONTEIRO DOS SANTOS; 2 - ROZILENE PEREIRA MOTA.

**FUNÇÃO: MERENDEIRO/SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - SEMED - ZONA RURAL - E.M.E.F. JORGE AMADO (APA DO IGARAPÉ GELADO)**

**ORDEM - COTA - NOME:**

1 - MARIA DO SOCORRO PEREIRA SILVA.

**FUNÇÃO: MERENDEIRO/SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - SEMED - ZONA RURAL - E.M.E.F. JOSÉ RODRIGUES (VILA PAULO FONTELLES)**

**ORDEM - COTA - NOME:**

1 - DAVI SILVA DOS SANTOS.

**FUNÇÃO: MERENDEIRO/SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - SEMED - ZONA RURAL - E.M.E.F. MONTEIRO LOBATO (VILA PAULO FONTELLES)**

**ORDEM - COTA - NOME:**

1 - MARIA ZELIA DA SILVA; 2 - DEBORA SOUZA DA SILVA.

**FUNÇÃO: MERENDEIRO/SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - SEMED - ZONA RURAL - E.M.E.F. SANTA RITA (COMUNIDADE SANTA RITA)**

**ORDEM - COTA - NOME:**

1 - SELMA DE LIMA SILVA ANDRADE; 2 - ELIZANGELA MACARIO DOS SANTOS.

**FUNÇÃO: MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR/SEMED - ZONA RURAL - MANDIOCAL**

**ORDEM - COTA - NOME:**

1 - PEDRO TRAJANO NETO.

**FUNÇÃO: MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR/SEMED - ZONA RURAL - PA ALTO BONITO**

**ORDEM - COTA - NOME:**

1 - KALINE ALVES DE CASTRO.

**FUNÇÃO: MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR/SEMED - ZONA RURAL - PA ITACAUNAS**

**ORDEM - COTA - NOME:**

1 - JAIRO DANTAS PEREIRA.

**FUNÇÃO: MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR/SEMED - ZONA RURAL - PALMARES II**

**ORDEM - COTA - NOME:**

1 - MARIA LUCILENE SOUSA; 2 - TAIASA ROSA SILVA.

**FUNÇÃO: MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR/SEMED - ZONA RURAL - SANTA RITA**

**ORDEM - COTA - NOME:**

1 - REJANE SAMPAIO PONTES; 2 - ANGELA RAQUEL NEPUMUCENA FERREIRA.

**FUNÇÃO: MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR/SEMED - ZONA RURAL - TERRA ROXA**

**ORDEM - COTA - NOME:**

1 - ELAINY OLIVEIRA DA SILVA.

**FUNÇÃO: MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR/SEMED - ZONA RURAL - VALENTIM SERRA**

**ORDEM - COTA - NOME:**

1 - MARIA EDNA BENTO DOS SANTOS DE OLIVEIRA; 2 - GABRIELA DA SILVA CRUZ.

**FUNÇÃO: MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR/SEMED - ZONA RURAL - VILA ALBANY**

**ORDEM - COTA - NOME:**

1 - MARSULEIDE MARIANO FLOR MARQUES.

**FUNÇÃO: MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR/SEMED - ZONA RURAL - VILA CASA BRANCA**

**ORDEM - COTA - NOME:**

1 - AMANDA ILLES PEREIRA SILVA SOUSA; 2 - ROSANA SANTOS DE OLIVEIRA.

Parauapebas (PA), 27 de junho de 2024.

Darci José Lermen

Prefeito Municipal de Parauapebas

**Protocolo: 24364**

## CENTRAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

### EXTRATOS

**ESTADO DO PARÁ**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS**

**EXTRATO DE CONTRATO**

**CONTRATO Nº 20240682**

**ORIGEM PREGÃO ELETRÔNICO Nº 8.2023-039PMP**

CONTRATANTE PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS/SEDEN

CONTRATADA(O) FORT BRILHO SERVIÇOS GERAIS LTDA

OBJETO Serviços de lavagem, conserto e vulcanização de pneus dos veículos leves e pesados pertencentes à frota oficial da Prefeitura Municipal de Parauapebas, no Estado do Pará.

VALOR TOTAL R\$ 7.798,31 (sete mil, setecentos e noventa e oito reais e trinta e um centavos).

VIGÊNCIA 12 (doze) meses a partir da data de assinatura.

DATA DA EMISSÃO 18 de junho de 2024

**Protocolo: 24340**

## SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

### PORTARIAS

**PORTARIA Nº 0854, 24 DE JUNHO DE 2024**

Nomeia o servidor Lucas Manuel Abreu de Jesus para exercer a função de Responsável Técnica da Unidade Básica de Saúde Tropical.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PARAUAPEBAS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 1015, de 28 de agosto de 2023, RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o servidor LUCAS MANUEL ABREU DE JESUS, enfermeiro, CT-69783, para exercer a função de Responsável Técnica da Unidade Básica de Saúde Tropical.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se todas as disposições em contrário.

Gabinete do Secretário Municipal de Saúde de Parauapebas, 24 de junho de 2024.

ALAN PALHA DE ALMEIDA

Secretário Municipal de Saúde

Dec. nº 1015/2023

**Protocolo: 24319**

**PORTARIA Nº 0855, 24 DE JUNHO DE 2024**

Nomeia a servidora Acenate Fernandes da Silva para exercer a função de Responsável Técnica da Unidade Básica de Saúde Palmares I.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PARAUAPEBAS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 1015, de 28 de agosto de 2023, RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a servidora ACENATE FERNANDES DA SILVA, enfermeira, CT-70723, para exercer a função de Responsável Técnica da Unidade Básica de Saúde Palmares I.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se todas as disposições em contrário.

Gabinete do Secretário Municipal de Saúde de Parauapebas, 24 de junho de 2024.

ALAN PALHA DE ALMEIDA

Secretário Municipal de Saúde

Dec. nº 1015/2023

**Protocolo: 24320**

**PORTARIA Nº 0861, DE 25 DE JUNHO DE 2024.**

Nomear o servidor Franciedson Polvora Silva para exercer a função de Gerente da Unidade Básica de Saúde - UBS Adriano Walter de Oliveira Coelho.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PARAUAPEBAS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 1015, de 28 de agosto de 2023, RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o servidor FRANCIEDSON POLVORA SILVA, auxiliar administrativo, Mat. 6456, para exercer a função de Gerente da Unidade Básica de Saúde - UBS Adriano Walter de Oliveira Coelho.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 19 de maio de 2024.

Art. 3º - Revogam-se todas as disposições em contrário.

Gabinete do Secretário Municipal de Saúde de Parauapebas, 25 de junho de 2024.

ALAN PALHA DE ALMEIDA

Secretário Municipal de Saúde

Dec. nº 1015/2023

**Protocolo: 24321**

**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO****REPUBLIÇÃO - AVISO DE DISPENSA DE VALOR Nº 11653/2024****FUNDAMENTAÇÃO LEGAL - ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021**

O Fundo Municipal de Saúde - FMS, torna público que, realizará Dispensa de Licitação, com critério de julgamento MENOR PREÇO POR ITEM, nos termos Artigo nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021, e as exigências estabelecidas neste aviso, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:	DIA 01/07/2024, ÀS 17:00 HORAS
REFERÊNCIAS DE HORÁRIO:	HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:	semsacompras@parauapebas.pa.gov.br admsemsa2023@gmail.com
LINK DO EDITAL:	<a href="https://parauapebas.pa.gov.br/saude/aviso-de-compras/">https://parauapebas.pa.gov.br/saude/aviso-de-compras/</a>

**DO OBJETO:**

1.1. Constitui objeto desta Dispensa de Licitação a contratação de empresa especializada na prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva das câmeras de vídeo monitoramento de toda Secretaria de Saúde, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento. Compõem este aviso, além das condições específicas, os seguintes documentos:

- ANEXO I - MEMORANDO Nº 4801/2024 (DFD), DO SETOR SOLICITANTE;
- ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA;
- ANEXO III - DECLARAÇÃO ME/EPP/MEI.
- ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGA MENOR.

**DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

2.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Fundo Municipal de Saúde - FMS, para exercício de 2024, na classificação abaixo:

Fonte: 001

Projeto Atividade: 04.1220.0212.212.0000 Elemento de Despesas: 33.90.30.00 PARTICIPAÇÃO PREFERENCIALMENTE DE MICROEMPRESAS (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI)

Nos termos do art. 48 da Lei 123 de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014, de 07 de agosto de 2014, a participação nesta dispensa é PREFERENCIALMENTE às Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedor individual (MEI)

O fornecedor deverá apresentar juntamente com a proposta de preço declaração de enquadramento como ME, EPP ou MEI nos termos da Lei 123/06. VALOR ESTIMADO

O valor global máximo permitido para esta contratação será de R\$ 59.906,02. PERÍODO PARA ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

A presente DISPENSA DE LICITAÇÃO ficará ABERTA POR UM PERÍODO DE 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, a partir da data da divulgação no Sítio oficial do Município (portal da Prefeitura de Parauapebas/Saúde) e Diário Oficial do Município de Parauapebas, sendo que a proposta de preços e os respectivos documentos de habilitação deverão concomitantemente serem encaminhados impreterivelmente aos e-mail: admsemsa2023@gmail.com e semsacompras@parauapebas.pa.gov.br, preferencialmente fazendo referência a DISPENSA 11653/2024.

O protocolo também poderá ocorrer fisicamente no paço municipal no setor de protocolo da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA, localizado na Rua E, nº 481, Bairro Cidade Nova, Parauapebas - PA, até às 17h00.

O limite para apresentação, via e-mail, da Proposta de Preços e documentos de habilitação: 01/07/2024 às 00:00h

**PROPOSTA DE PREÇOS**

A Proposta de preços deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo II deste Edital.

As propostas de preços que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação.

Os preços ofertados não poderão exceder o valor global máximo estimado, conforme previsto no item 4.1

**HABILITAÇÃO JURÍDICA E FÍSICA**

Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - Cartão CNPJ; Contrato Social em vigor (Consolidado), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; exigindo-se, no caso de sociedade por ações, documentos de eleição de seus administradores; Estatuto Social devidamente registrado acompanhado a última ata de eleição de seus dirigentes devidamente registrados em se tratando de sociedades civis com ou sem fins lucrativos. Quando se tratar de empresa pública será apresentado cópia das leis que a instituiu; Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - MEI;

Regularidade para com a Fazenda Federal - Certidão Conjunta Negativa De Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, vigente; Certidão Regularidade junto à Secretaria de Estado da Fazenda Pública Estadual, vigente;

Certidão Negativa de Débito do Município Sede da Empresa (CND Municipal), vigente;

Certidão Negativa de Débitos junto ao FGTS, vigente;

Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), vigente;

Declaração de cumprimento aos requisitos do inciso XXXIII, art. 7º, da Constituição Federal (Declaração de que não emprega menores), modelo disponível no ANEXO IV;

Qualificação técnica mínima necessária: declaração de Órgão Público ou

empresa privada de que o fornecedor já forneceu produtos ou prestou serviços da mesma natureza ou similar ao objeto da contratação (exemplo: Atestado de Capacidade Técnica, nota fiscal ou nota de Empenho, etc).

Caso a empresa participante do certame não apresente todos os documentos de Habilitação Jurídica e Física exigidos neste edital, a mesma poderá ser desclassificada.

**JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

Para o julgamento será adotado o critério de menor preço por item, atendidas as especificações contidas no memorando técnico do setor solicitante em anexo a este Instrumento.

Encerrada a fase de recebimento das propostas e documentos de habilitação, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e compatibilidade do valor apresentado.

Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, de caráter eliminatório, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

Não havendo oferecimento de propostas adicionais no prazo de publicidade, será classificado o menor preço obtido durante a fase de pesquisa de mercado, desde que seja apresentado todos os documentos necessários para habilitação jurídica e física.

Após a análise das propostas e documentos apresentados lavrar-se-á o Extrato de Contratação indicando o fornecedor vencedor do processo, para posterior ratificação da autoridade competente.

**DO PAGAMENTO**

O pagamento ocorrerá em até 30 (trinta) dias úteis, mediante apresentação de nota fiscal e após atesto do setor competente de recebimentos dos materiais.

**DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

10.1. Poderá o Fundo Municipal de Saúde revogar o presente Aviso de Dispensa de Licitação em razão do valor, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

10.2. O Fundo Municipal de Saúde deverá anular o presente Edital da Dispensa de Licitação, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

10.3. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Fundo Municipal de Saúde.

10.4. A contratação decorrente deste processo poderá ser formalizada de forma simplificada através de Empenho ou de Contrato simplificado, caso o dispêndio do recurso provisionado para execução desta despesa exija.

Parauapebas-PA, 26 de junho de 2024.

Alan Palha de Almeida  
Secretário Municipal de Saúde

Decreto nº 1015/2023

ANEXO I - DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA - DFD

MEMO Nº 4801/2024 - SUP.INFORMÁTICA/SEMSA

Parauapebas-PA, 18 de junho de 2024.

À Sra.

Cristiane S. S. Gonçalves

Diretora Administrativa - SEMSA

Assunto: Solicita a contratação direta de empresa especializada na prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva das câmeras de vídeo monitoramento de toda secretaria de saúde.

Ref. Setor de Informática e Tecnologia da Informação.

Prezada Diretora,

O Departamento de Informática e Tecnologia da Informação vem através deste solicitar a contratação direta de empresa especializada na prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva das câmeras de vídeo monitoramento de toda secretaria de saúde do Município de Parauapebas, Estado do Pará.

Os serviços de manutenção preventiva nas câmeras de vídeo monitoramento são essenciais para a segurança

A contratação de uma empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva das câmeras de vídeo monitoramento de toda a Secretaria de Saúde de Parauapebas é essencial para garantir a continuidade e a eficácia da segurança dos estabelecimentos de saúde. A manutenção adequada desses equipamentos é fundamental para a prevenção de falhas que possam comprometer a segurança dos pacientes, funcionários e bens públicos, bem como para a pronta correção de quaisquer problemas técnicos que surjam, assegurando que o sistema de monitoramento opere de forma ininterrupta e eficiente, atendendo às necessidades de vigilância e proteção requeridas pela Secretaria.

**I - JUSTIFICATIVA E NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO;**

Necessidade/Motivação: O serviço de monitoramento eletrônico nos ambientes de saúde e unidades administrativas que compõem toda a secretaria municipal de saúde tornou-se medida imprescindível para manter a segurança dos pacientes, funcionários e bens públicos, além da prevenção da criminalidade em seus ambientes internos, garantindo assim a excelência nos serviços prestados pela Secretaria Municipal de Saúde de Parauapebas.

O sistema de videomonitoramento atualmente atende diversas unidades da Secretaria Municipal de Saúde, sendo elas: o Prédio Administrativo da SEMSA, Policlínica, SAMU, UPA, CAF, DIRCA, Central de imunização (vacinas), UBS VS-10, UBS, Rio Verde, UBS Cidade Jardim, CAPS, SAD, Patrimônio SEMSA. Todas essas unidades dependem de serviços especializados de videomonitoramento devido ao alto volume de atendimento aos usuários dos serviços de saúde pública, além do controle de equipamentos, insumos e medicamentos que ficam estocados nas dependências do centro de abastecimento farmacêutico, farmácias, almoxarifado e patrimônio. Esse monitoramento eficaz é essencial para prevenir possíveis complicações que possam afetar os bens públicos, insumos e medicamentos, além de prover



uma maior segurança para os servidores da SEMSA, e principalmente garantir a segurança dos pacientes que utilizam esses serviços. No entanto, a secretaria enfrenta atualmente escassez de equipamentos e peças de manutenção necessárias para manter o fluxo de atendimento desses equipamentos. Além disso, há falta de profissionais capacitados para realizar a manutenção adequada.

Fundamentação/Justificativa: Considerando a ausência de um serviço de empresa especializada na prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva das câmeras de vídeo monitoramento de unidades da Secretaria Municipal de Saúde de Parauapebas e o risco iminente de interrupção dos serviços de imagens e videomonitoramento nas unidades vinculadas à SEMSA. Portanto, torna-se vital a adoção da terceirização dos serviços de empresa especializada para realização das manutenções das câmeras que compõe as unidades da SEMSA.

Ao optar pela terceirização dos serviços de vídeo monitoramento, a SEMSA poderá contar com o fornecimento de novos equipamentos e peças de qualidade para atender às demandas de substituição e manutenção dos equipamentos atualmente instalados, além de uma equipe técnica especializada incumbida de monitorar e manter os equipamentos em pleno funcionamento, bem como de prover suprimentos e assistência técnica quando necessário. Essa medida contribuirá de forma significativa para assegurar a continuidade dos serviços de saúde prestados pelo município, evitando interrupções decorrentes de problemas relacionados ao sistema de videomonitoramento de toda a SEMSA.

A falta desse tipo de serviço especializado pode acarretar em uma série de problemas, tais como:

- Interrupções frequentes no fluxo de imagens geradas pelas câmeras devido a problemas técnicos nos equipamentos de videomonitoramento.
- Elevados custos operacionais decorrentes da necessidade de manutenção regular dos dispositivos de videomonitoramento.
- Riscos com a segurança dos ambientes de saúde devido à falta de controle no monitoramento em tempo real dos ambientes internos.
- Falhas na identificação de situações que ponham em risco a segurança dos pacientes que utilizam os serviços de saúde, assim como dos servidores que atuam nas unidades.
- Incapacidade de acompanhar em tempo real a rotina e o fluxo dos atendimentos de saúde prestados nas unidades de saúde.
- Falta de suporte técnico especializado para resolver rapidamente problemas de geração de imagens em tempo real das unidades vinculadas a Secretaria Municipal de Saúde.

**II – PRAZOS DE VIGÊNCIA E PARA FORNECIMENTO DOS SERVIÇOS;**

Prazo para entrega do serviço: A confirmação para realização dos serviços deverá ser realizada em até 02 (duas) horas a partir do recebimento da ORDEM de serviço, devendo o mesmo ser realizado nas dependências de todas as unidades vinculadas a Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA durante todo o período de vigência do contrato.

Prazo de vigência: a pretensa contratação terá o prazo de vigência de 06 (seis) meses.

**III – OBRIGAÇÕES E GARANTIAS DA CONTRATADA;**

Com intuito de assegurar a qualidade dos serviços prestados, a mesma se responsabilizará pelas seguintes obrigações:

01 - Prestar um serviço com qualidade e eficiência com profissionais capacitados e especializados, atendendo os prazos para realização das manutenções corretivas, evitando prejuízos no sistema de videomonitoramento da SEMSA.

02 - Fornecer peças e equipamentos de reposição que estejam em conformidade com os padrões mais recentes e tecnologicamente avançados adotados no mercado atual.

03 - Deverá ser fornecido todo o material necessário para a execução dos serviços, bem como, estabilizadores de energia (caso necessite), suprimentos, peças e assistência técnica.

04 - Os equipamentos deverão ser novos de primeiro uso, em linha de produção do fabricante;

05 - Não serão aceitos equipamentos e peças remanufaturados, recondiçionadas ou reformadas.

06 - Os equipamentos que não configurem a voltagem de 110 volts, deverão obrigatoriamente, vir acompanhados de transformador/estabilizador compatível ao exigido;

07 - A empresa terceirizada se comprometerá com a manutenção proativa e corretiva das câmeras, garantindo assim seu funcionamento ininterrupto. Uma equipe técnica especializada estará disponível para monitorar de forma contínua os equipamentos, realizar diagnósticos precisos e providenciar a reposição de suprimentos conforme necessário.

08 - Cumprimento de prazos: É imprescindível que a empresa contratada preste os serviços no prazo de até 24 horas após a conclusão desse processo de compra direta, visto a necessidade emergencial nos serviços de videomonitoramento da SEMSA.

09 - Cumprir os prazos determinados para atendimento técnico, sendo:

LOCALIDADE	TEMPO DE ATENDIMENTO MÁXIMO
Manutenção corretiva dos equipamentos que serão alocados nas unidades da SEMSA (anexo no item IV - Local de Prestação dos serviços)	Até 04 (quatro) horas

10 - Instalar somente equipamentos novos e de primeira qualidade, nas configurações mínimas exigidas e em penas condições de uso de todos os seus recursos;

11 - Promover manutenções preventivas periodicamente conforme tabela acima, fazendo a comunicação à contratante através do fiscal do contrato, via telefone ou por e-mail ou ofício, com antecedência mínima de 48 horas;

12 - Remover e reinstalar, as suas expensas, dentro de uma mesma unidade qualquer equipamento no prazo máximo de 02 dias, sem qualquer

ônus posterior para a contratante, quando da necessidade por parte desta, de alteração na localização dos equipamentos;

13 - Emitir e encaminhar a fiscalização do contrato relatório de contabilização do equipamento antes e depois do serviço.

14 - Apresentar, junto a fatura relatório mensal relativo ao serviço produzido; Ademais, a empresa deverá estar em conformidade com as normas de saúde e segurança no trabalho, disponível par aprestar suporte técnico sempre que necessário, incluindo serviços de emergência do horário comercial.

**IV - ESPECIFICAÇÕES/DESCRIPTIVO E QUANTITATIVO, COM UNIDADE DE MEDIDA;**

ITEM	DESCRIPTIVO	UNIDADE	QUANTIDADE	PARÂMETROS UTILIZADOS
1	Serviço de manutenção preventiva e corretiva das câmeras de vídeo monitoramento de toda secretaria de saúde que são 136 câmeras incluindo material caso necessário.	UND	6	Estão instaladas atualmente um total de 136 (cento e trinta e seis) câmeras de videomonitoramento nas seguintes unidades de saúde: - Prédio adm. da SEMSA - 04 câmeras - Policlínica - 16 câmeras - SAMU - 12 câmeras - UPA - 24 câmeras - CAF - 16 câmeras - DIRCA - 04 câmeras - Central de imunização - 16 câmeras - CAPS - 08 câmeras - SAD - 04 câmeras - UBS VS 10 - 08 câmeras - UBS Rio verde - 11 câmeras - UBS Cidade jardim - 09 câmeras - Patrimônio SEMSA - 04 câmeras

**V - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA MÍNIMA;**

A empresa a ser contratada para prestar os serviços objetos da pretensa contratação deverá apresentar os seguintes documentos a fim de comprovar que detém dos requisitos técnicos mínimos necessários para prestação dos referidos serviços:

Atestado de capacidade técnica e copias de contratos de trabalhos realizados pela empresa, comprovando experiência nos últimos 12 meses. Comprovação de treinamentos e cursos frequentados pela equipe técnica para se manter atualizada em relação às tecnologias e tendências do mercado.

Certificações e licenças necessárias para o trabalho em segurança eletrônica e privacidade de dados, de acordo com as leis e normas vigentes.

**VI - LOCAL DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS;**

ORDEM	LOCAIS	ENDEREÇOS
1	SEMSA - Prédio Administrativo	Rua E, nº 481, Cidade Nova
2	Policlínica	Rua G, nº 260, Cidade Nova
3	SAMU / Transportes / Base Carreta da Mulher	Rua 70 lts 03 a 07. Jardim Canada
4	Unidade de pronto atendimento -UPA	Rua dos Bunitis, Área Institucional, nº 336, It 01 e 02 Cidade Jardim
5	Central de abastecimento Farmacêutico - CAF	Av. Faruk Salmen, nº 6, Cidade Nova/ CAF
6	DIRCA / Regulação / TFD	Rua do Comercio, 44, Rio Verde, 2º andar
7	Central de Imunização (vacinas)	Rua A, Qd. Especial, por trás da UBS Cidade Nova
8	Centro Assistência Psicossocial - CAPS	Rua 2, nº 56, esquina com a Rua C
9	SAD	Rua do Comercio, 44, Rio Verde, 3º andar
10	UBS VS 10	Av. VS 10 nº 03 e 04, Bela Vista
11	UBS Rio verde	Rua Minas Gerais, esquina com a Avenida JK, Bairro Rio Verde
12	UBS Cidade Jardim	Rua N6, Qd 182, Bairro Cidade Jardim
13	Patrimônio SEMSA	Av. Inglaterra, nº 129. Ba. Novo Horizonte

Atenciosamente,  
Fco. Michelson de A. L. Meneses  
Sup. Informática e T.I  
Port. 0108/2021

**ANEXO II  
MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL  
Dispensa de Valor nº: 11653 / 2024  
PROPOSTA:**

Nº	DESCRIPTIVO	(**) UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
1	Serviço de manutenção preventiva e corretiva das câmeras de vídeo monitoramento de toda Secretaria de Saúde que são 136 câmeras incluindo material caso necessário.	SERVIÇO	06		

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA R\$ xx.xxx,xx

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (SESENTA) DIAS

No valor da proposta apresentada estão inclusos os Impostos, fretes, encargos sociais e trabalhistas, e demais despesas pertinentes à entrega do(s) objeto(s), bem como aquelas decorrentes de eventuais substituição(ões) do(s) mesmo(s).

Declaro que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Razão social

CNPJ Nº:

Endereço:

Apresentamos nossa proposta conforme o Item e preço, estabelecidos no Edital.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente

Local, de de 2024.

Nome Completo (RG: xx.xxx.xxx-x / CPF: xxx.xxx.xxx-xx)

Representante Legal

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO ME/EPP/MEI

Dispensa de Valor nº: 11653 / 2024

A empresa xxxxxx, inscrita no CNPJ sob o nº xxxxxx, sediada à xxxxxxxx, representada pelo Sr. XXXXX, inscrito no CPF sob o nº xxxxxx, e portador da Cédula de Identidade RG nº xxxx, DECLARA, sob as penas da lei, cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte estabelecidos pela Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, em especial quanto ao seu art. 3º, estando apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido nessa Lei complementar e no decreto nº 6.204, de 05.09.2007.

Declaro, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, e que se compromete a promover a regularização de eventuais defeitos ou restrições existentes na documentação exigida para efeito de regularidade fiscal, caso seja declarada vencedora do certame.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente

Local, de de 2024.

Nome Completo

Representante Legal

ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGA MENOR

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

GESTÃO DE CONTRATOS E COMPRAS

DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGA MENOR

A Empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_,

sediada na Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, bairro, \_\_\_\_\_,

CEP \_\_\_\_\_, Município de \_\_\_\_\_, por intermédio do seu

representante legal a Sr. \_\_\_\_\_, portador da RG Nº 00000000 PC PA

e CPF de Nº 000000000-00, DECLARA, sob as penas da lei, que:

Não possui em seu quadro de pessoal empregados (s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal e inciso V, art. 27, da Lei 8666/1993, com redação determinada pela Lei nº 9.854/1999.

Cidade (UF), de de 2024.

Nome da empresa

CNPJ Nº

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL

CPF Nº:

Protocolo: 24327

IV – Exigir que a Contratada substitua os produtos/bens que se apresentem defeituosos ou com prazo de validade vencido ou por vencer em curto prazo de tempo e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, a guarda ou a utilização pelo Contratante;

V – Comunicar imediatamente a Contratada, quando o fornecimento seja de sua obrigação, a escassez de material cuja falta esteja dificultando a execução dos serviços;

VI – Recusar os serviços executados em desacordo com o pactuado, e determinar desfazimento, ajustes ou correções;

VII – Receber, provisória ou definitivamente, o objeto do Contrato sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado ou recibo, assinado pelas partes, de acordo com o Art. 73 da Lei Nº 8666/93, recusando, de logo, objetos que não correspondam ao Contratado;

VIII – Testar o funcionamento de equipamentos e registrar a conformidade em documento;

IX – Analisar, conferir e atestar as notas fiscais;

X – Encaminhar a documentação à unidade correspondente para pagamento;

XI – Comunicar à administração eventual subcontratação da execução, sem previsão editalícia, ou sem conhecimento da administração;

XII – Fiscalizar, pessoalmente, os registros dos empregados da Contratada locados nos serviços para verificar a regularidade trabalhista;

XIII – Verificar, por intermédio do preposto da Contratada, a utilização pelos empregados da empresa dos equipamentos de proteção individual exigidos pela legislação pertinente, exigindo daquele a interdição do acesso ao local de trabalho, e na hipótese de descumprimento, comunicar à Administração para promoção do possível processo punitivo contratual;

XIV – Exigir, por intermédio do preposto da Contratada, a utilização de crachá e de uniforme pelos empregados da Contratada, quando for o caso e conduta compatível com o serviço público, pautada pela ética e urbanidade no atendimento;

XV – Cobrar da Contratada, quando se tratar de obras, no local de execução dos serviços, na formatação padrão combinada, o Diário de obra, cujas folhas deverão estar devidamente numeradas e assinadas pelas partes, e onde serão feitas as anotações diárias sobre o andamento dos trabalhos tais como: indicação técnica, início e término de etapas de serviços, recebimento de material e demais assuntos e que requeiram providência; e.

XVI – Zelar para que o contrato registre as ocorrências referidas no item anterior no Diário de Obra, com vista a compor o processo e servir como documento para dirimir dúvidas e embasar informações acerca de eventuais reivindicações futuras;

Art. 2º - O(a) servidor (a) designado (a) no artigo anterior atestará ciência de sua responsabilidade mediante a assinatura no ANEXO I desta portaria.

Art. 3º - Na ausência do (a) servidor (a), Otávio Neto Texeira dos Santos, brasileiro, Cargo: Técnico em Agroindústria Matrícula: 2422 , retro qualificado, fica designado (a) como suplente o (a) servidor (a) , Ernildo Rodrigues Pereira Brasileiro, Assessor Especial I, Decreto nº 262/24 , ambos lotados na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

GABINETE DO SECRETÁRIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-PA em 18 de JUNHO de 2024.

CELSO VALÉRIO NASCIMENTO PEREIRA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

DECRETO Nº 911/2022

ANEXO Nº I PORTARIA Nº 45 /2024 - DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO E DADOS DO CONTRATO:

CONTRATO Nº: 20240678	UNIDADE ADMINISTRATIVA: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONTRATADO: FORT BRILHO SERVIÇOS GERAIS LTDA	
CNPJ/CPF 21.675.185/0001-04	VALOR DO CONTRATO: R\$ 67.623,88
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 18/06/2024 à 18/06/2025	
Objeto: Serviço de lavagem, conserto e vulcanização de pneus dos veículos leves e pesados pertencentes à frota oficial da Prefeitura Municipal de Parauapebas no Estado do Pará.	

CIÊNCIA DO SERVIDOR (A) DESIGNADO (A)

Eu, Otávio Neto Texeira dos Santos, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes à fiscalização do contrato acima mencionado.

Otávio Neto Texeira dos Santos - Titular.

Ernildo Rodrigues Pereira - Suplente.

Protocolo: 24344

## AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

## INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 036/2024

## PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 036/2024

## FUNDAMENTO LEGAL: ART. Nº 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021

O MUNICÍPIO DE PARAUAPEBAS - PA, por meio da FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-FMAS, sediado na Rua E, 699, Quadra Especial, Cidade Nova, cidade de Parauapebas - PA, CEP: 68.515-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 14.562.056/0001-44, devidamente representado pelo Secretário, CELSO VALÉRIO DO NASCIMENTO, adiante designado CONTRATANTE, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, torna público a Intenção de Dispensa de Licitação para obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa, cujo critério de julgamento será MENOR PREÇO GLOBAL, nos termos Art. nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021, e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

## PORTARIAS

## PORTARIA Nº 45, DE 18 DE JUNHO DE 2024.

Dispõe sobre Fiscal para Assistir e Subsidiar o Secretário Municipal de Assistência Social e dá outras providências posteriores.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso de suas atribuições, que lhe conferem o Decreto Municipal de Nº 911/2022 de 01 de dezembro de 2022, e tendo em vista o disposto no Art. 67, da Lei 8666/93, Lei de Licitações e Contratos:

R E S O L V E:

Art. 1º: Designar o servidor Otávio Neto Texeira dos Santos, brasileiro, Cargo: Técnico em Agroindústria Matrícula: 2422, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, para exercer a função de Fiscal do Contrato de Nº 20240678 que representará a Secretaria Municipal de Assistência Social perante o referido contrato e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle, devendo ainda:

I - Anotar de forma organizada, em registro próprio e em ORDEM cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, conforme o disposto no § 1º e 2º do Art. 67 da Lei Nº 8666/93;

II - Conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia; bem como, os prazos fixados no contrato, visitando o local onde o contrato esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontrados, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada para instruir possível procedimento de sanção contratual;

III - Comunicar ao Gestor do Contrato sobre o descumprimento, pela Contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:	DIA 01/07/2024 ÀS 14:00 HORAS
REFERÊNCIAS DE HORÁRIO:	HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:	Email processoadmsemas@gmail.com Assunto: Cotação para Dispensa de Licitação 036/2024
LINK DO EDITAL:	https://parauapebas.pa.gov.br/dispensas-eletronicas/

**1. DO OBJETO:**

Constitui objeto desta Chamada Pública Contratação de empresa especializada para a aquisição de brindes para o uso nas ações desta Secretaria Municipal de Assistência Social - Semas..

COM FUNDAMENTO LEGAL NO ART. 75, II, §3º DA LEI 14.133 DE 01/04/2021, Compõem este Edital, além das condições específicas, os seguintes documentos:

- 1.1.1 ANEXO I – MEMORANDO TÉCNICO DO SETOR SOLICITANTE;
- 1.1.2 ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA;
- 1.1.3 ANEXO III – DECLARAÇÃO ME/EPP;
- 1.1.4 ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE MENOR TRABALHADOR

**2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:**

2.1. As despesas decorrentes desta aquisição estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da Prefeitura do Município de Parauapebas – PA, para exercício de 2024, na classificação abaixo: Classificação Institucional: 1901 FMAS  
Classificação Funcional: 08.122.4044.2.185 Manutenção do Fundo Munic. De Assistência social-FMAS  
Classificação Econômica: 3.3.90.30.00 Material de consumo.

**3. PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) E MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI)**

3.1 PEQUENO PORTE (EPP) E MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI) Nos termos do art. 48, da Lei 123 de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014, de 07 de agosto de 2014, a participação nesta dispensa é EXCLUSIVA às Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedor individual (MEI).

3.2 O fornecedor deverá apresentar juntamente com a proposta de preço declaração de enquadramento como ME, EPP ou MEI nos termos da Lei 123/06

**4. PERÍODO PARA ENVIO/PROTOCOLO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

4.1 A presente DISPENSA DE LICITAÇÃO ficará ABERTA POR UM PERÍODO DE 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, a partir da data da divulgação no Site oficial do Município e no Diário Oficial do Município, sendo que a proposta de preços e os respectivos documentos de habilitação deverão concomitantemente serem encaminhados ao e-mail: processoadmsemas@gmail.com, fazendo referência à DISPENSA. O protocolo também poderá ocorrer fisicamente no paço municipal no setor de protocolo da Secretaria Municipal de Assistência Social, localizado na Rua E nº 669 - Bairro Cidade Nova, Parauapebas - PA. Limite para Apresentação da Proposta de Preços e documentos de habilitação: 28/06/2024 às 23:59h.

**4.2 PROPOSTA DE PREÇOS**

4.3 A Proposta de preços deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo II. As propostas de preços que não estiverem em consonância com as exigências deste aviso serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação. Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários, constantes neste aviso, devendo obedecer ao valor estipulado pela administração.

**5. HABILITAÇÃO JURÍDICA E FÍSICA**

- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - Cartão CNPJ ou CPF;
- Contrato Social em vigor (Consolidado), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; exigindo-se, no caso de sociedade por ações, documentos de eleição de seus administradores;
- Estatuto Social devidamente registrado acompanhado a última ata de eleição de seus dirigentes devidamente registrados em se tratando de sociedades civis com ou sem fins Quando se tratar de empresa pública será apresentado cópia das leis que a instituiu;
- Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – MEI;
- Regularidade para com a Fazenda Federal - Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- Certidão Regularidade junto à Secretaria de Estado da Fazenda Pública Estadual;
- Certidão Negativa de Débito do Município Sede da Empresa (CND Municipal);
- Certidão Negativa de Débitos junto ao FGTS;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- Declaração de cumprimento aos requisitos do inciso XXXIII, art. 7º, da Constituição Federal (Declaração de que não emprega menores);
- Declaração que Contrata Mulheres Vítimas de Violência Doméstica.

**6. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

6.1. Para o julgamento será adotado o critério de menor preço global, atendidas as especificações contidas no memorando técnico do setor solicitante em anexo a este Instrumento. Encerrada a fase de recebimento de propostas e documentos de habilitação, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e compatibilidade do valor apresentado. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta. Após a análise das propostas e documentos apresentados lavrar-se-a Ata indicando o fornecedor vencedor do processo, para posterior ratificação da autoridade competente. Não havendo oferecimento de propostas adicionais no prazo de publicidade, será classificado o menor preço obtido durante a fase de pesquisa de mercado.

**6.2. DO PAGAMENTO**

6.3. O pagamento ocorrerá em até 30 (trinta) dias úteis, mediante apresentação de nota fiscal e após atesto do setor competente de fornecimento dos materiais.

6.4. Nos preços propostos acima indicados estão inclusos todos os custos e despesas, assim como tributos, encargos e incidências, diretos ou indiretos, não importando a natureza, que recaiam sobre o objeto, correndo por conta e risco da Contratada.

**7. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

7.1 Poderá a Secretaria Municipal de Assistência social revogar o presente Aviso de Dispensa de Licitação em razão do valor, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

7.2 A Secretaria Municipal de Assistência social deverá anular o presente Edital da Dispensa de Licitação, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

7.3 Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Secretaria Municipal de Assistência social.

7.4 A contratação decorrente deste processo poderá ser formalizada de forma simplificada através de Empenho ou de Contrato simplificado, caso o dispêndio do recurso provisionado para execução desta despesa exija.

Parauapebas – PA, 26 de junho de 2024.

Celso Valério Nascimento Pereira

Secretário Municipal de Assistência Social – SEMAS

Decreto nº 911/2022

**Protocolo: 24365**

**INTENÇÃO DE DISPENSA DELICITAÇÃO Nº 040/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 040/2024**

**FUNDAMENTO LEGAL: ART. Nº 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021.**

O Município de Parauapebas - PA, por meio do Fundp Municipal de Assistência -Fmas, sediada na Rua E, 699, Quadra Especial, Cidade Nova, na cidade de Parauapebas – PA, CEP: 68.515-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 14.562.056/0001-44, devidamente representado pelo Secretário, CELSO VALERIO DO NASCIMENTO, adiante designado CONTRATANTE, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, vem abrir o presente processo de DISPENSA nº 040/2024, objetivando a contratação de empresa para fornecimento de cesta básica visando a prestação de serviço temporário para suprir os atendimentos do Benefício Eventual mantido pela Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Parauapebas/Pa. Com fundamento legal no art. 75, II, §3º DA LEI 14.133 DE 01/04/2021, torna público a Intenção de Dispensa de Licitação para obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa, cujo critério de julgamento será MENOR PREÇO GLOBAL, nos termos Art. nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021, e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:	DIA 01/07 /2024 ÀS 14:00 HORAS
REFERÊNCIAS DE HORÁRIO:	HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:	Email processoadmsemas@gmail.com Assunto: Cotação para Dispensa de Licitação 040/2024
LINK DO EDITAL:	https://parauapebas.pa.gov.br/dispensas-eletronicas/

**1. DO OBJETO:**

1.1 Constitui objeto desta Chamada Pública a contratação de empresa para fornecimento de cesta básica visando a prestação de serviço temporário para suprir os atendimentos do Benefício Eventual mantido pela Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Parauapebas/Pa. Com fundamento legal no art. 75, II, §3º DA LEI 14.133 DE 01/04/2021.

1.2 Compõem este Edital, além das condições específicas, os seguintes documentos:

- 1.2.1 ANEXO I – MEMORANDO TÉCNICO DO SETOR SOLICITANTE;
- 1.2.2 ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA;
- 1.2.3 ANEXO III – DECLARAÇÃO ME/EPP;
- 1.2.4 ANEXO IV – DECLARAÇÃO QUE CONTRATA MULHERES VITIMAS DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA, DE ACORDO COM O DECRETO MUNICIPAL Nº1290 DE 7 DE NOVEMBRO DE 2023.

**2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:**

2.1. As despesas decorrentes desta aquisição estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da Prefeitura do Município de Parauapebas – PA, para exercício de 2024, na classificação abaixo: Classificação Institucional: 1901 FMAS  
Classificação Funcional: 08 122 4044 2.185 Manut. do FMAS  
Classificação Econômica: 3.3.90.30.00 Material de consumo.

**3. PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) E MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI)**

3.1 PEQUENO PORTE (EPP) E MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI) Nos termos do art. 48, da Lei 123 de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014, de 07 de agosto de 2014, a participação nesta dispensa é EXCLUSIVA às Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedor individual (MEI).

3.2 O fornecedor deverá apresentar juntamente com a proposta de preço declaração de enquadramento como ME, EPP ou MEI nos termos da Lei 123/06

**4. PERÍODO PARA ENVIO/PROTOCOLO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

4.1 A presente DISPENSA DE LICITAÇÃO ficará ABERTA POR UM PERÍODO DE 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, a partir da data da divulgação no Site oficial do Município e no Diário Oficial do Município, sendo que a proposta de preços e os respectivos documentos de habilitação deverão concomitantemente serem encaminhados ao e-mail: processoadmsemas@gmail.com, fazendo referência à DISPENSA. O protocolo também poderá ocorrer fisicamente no



paço municipal no setor de protocolo da Secretaria Municipal de Assistência Social, localizado na Rua E nº 669 - Bairro Cidade Nova, Parauapebas - PA. Limite para Apresentação da Proposta de Preços e documentos de habilitação: 01/07/2024 às 14:00h.

#### 4.2 PROPOSTA DE PREÇOS

4.3 A Proposta de preços deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo II. As propostas de preços que não estiverem em consonância com as exigências deste aviso serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação. Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários, constantes neste aviso, devendo obedecer ao valor estipulado pela administração.

#### 5. HABILITAÇÃO JURÍDICA E FÍSICA

- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - Cartão CNPJ ou CPF;
- Contrato Social em vigor (Consolidado), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; exigindo-se, no caso de sociedade por ações, documentos de eleição de seus administradores;
- Estatuto Social devidamente registrado acompanhado a última ata de eleição de seus dirigentes devidamente registrados em se tratando de sociedades civis com ou sem fins Quando se tratar de empresa pública será apresentado cópia das leis que a instituiu;
- Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - MEI;
- Regularidade para com a Fazenda Federal - Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- Certidão Regularidade junto à Secretaria de Estado da Fazenda Pública Estadual;
- Certidão Negativa de Débito do Município Sede da Empresa (CND Municipal);
- Certidão Negativa de Débitos junto ao FGTS;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- Declaração de cumprimento aos requisitos do inciso XXXIII, art. 7º, da Constituição Federal (Declaração de que não emprega menores).

#### 6. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

6.1. Para o julgamento será adotado o critério de menor preço global, atendidas as especificações contidas no memorando técnico do setor solicitante em anexo a este Instrumento. Encerrada a fase de recebimento de propostas e documentos de habilitação, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e compatibilidade do valor apresentado. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta. Após a análise das propostas e documentos apresentados lavrar-se-a Ata indicando o fornecedor vencedor do processo, para posterior ratificação da autoridade competente. Não havendo oferecimento de propostas adicionais no prazo de publicidade, será classificada o menor preço obtido durante a fase de pesquisa de mercado.

#### 6.2. DO PAGAMENTO

6.3. O pagamento ocorrerá em até 30 (trinta dias) dias úteis, mediante apresentação de nota fiscal e após atesto do setor competente de prestação dos serviços.

6.4. Nos preços propostos acima indicados estão inclusos todos os custos e despesas, assim como tributos, encargos e incidências, diretos ou indiretos, não importando a natureza, que recaiam sobre o objeto, correndo por conta e risco da Contratada.

#### 7. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1 Poderá a Secretaria Municipal de Assistência social revogar o presente Aviso de Dispensa de Licitação em razão do valor, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente.

7.2 A Secretaria Municipal de Assistência social deverá anular o presente Edital da Dispensa de Licitação, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

7.3 Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Secretaria Municipal de Assistência social.

7.4 A contratação decorrente deste processo poderá ser formalizada de forma simplificada através de Empenho ou de Contrato simplificado, caso o dispêndio do recurso provisionado para execução desta despesa exija. Parauapebas - PA, 26 de junho de 2024.

Celso Valério Nascimento Pereira

Secretário Municipal de Assistência Social - SEMAS

Decreto nº 911/2022

**Protocolo: 24362**

#### PUBLICAÇÃO Nº 0219/2024

A Empresa 55.651.712 FRANCISCO ALVES DA SILVA, inscrita no CNPJ 55.651.712/0001-62, localizada na Rua: Belém, Nº 105, Bairro: Primavera, com atividade de Serviços de lava-jato, lubrificação. Torna público que requereu junto a Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMA, a Licença de Operação Corretiva.

#### PUBLICAÇÃO Nº 0220/2024

A Empresa PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS, inscrita no CNPJ 22.980.999/0001-15, localizada no Loteamento Nova Carajás, sob as coordenadas 06º 07'49.28"S 49º 49'41.70"W, S/N, Bairro: Nova Carajás, com atividade de Aterro sanitário sem fracionamento (Aterro Classe A). Torna público que requereu junto a Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMA, a Renovação da Licença de Operação.

**Protocolo: 24328**

## SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO

### ATOS

#### AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DE VALOR Nº 051/2024

O FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E INTERESSE SOCIAL FMHIS, torna público que, realizará Dispensa de Licitação, com critério de julgamento MENOR PREÇO POR ITEM, nos termos Artigo nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021, e as exigências estabelecidas neste aviso, DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO: DIA 27/06/2024, ÀS 12:00 HORAS.

ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO: [compras.sehab@parauapebas.pa.gov.br](mailto:compras.sehab@parauapebas.pa.gov.br).

LINK DO EDITAL: <https://parauapebas.pa.gov.br/dispensas-eletronicas/>  
OBJETO: Contratação de empresa para a prestação de serviço de confecção de camisas, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Habitação - SEHAB.

Valor Estimado: R\$ 58.604,00 (Cinquenta e oito mil e seiscentos e quatro reais) Parauapebas-PA, 25 de junho de 2024

José Orlando Menezes Andrade

Secretário Municipal de Habitação

Decreto de nº 009/2021

#### AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DE VALOR Nº 052/2024

O FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E INTERESSE SOCIAL FMHIS, torna público que, realizará Dispensa de Licitação, com critério de julgamento MENOR PREÇO POR ITEM, nos termos Artigo nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021, e as exigências estabelecidas neste aviso, DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO: DIA 27/06/2024, ÀS 12:00 HORAS.

ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO: [compras.sehab@parauapebas.pa.gov.br](mailto:compras.sehab@parauapebas.pa.gov.br).

LINK DO EDITAL: <https://parauapebas.pa.gov.br/dispensas-eletronicas/>  
OBJETO: Contratação de empresa para a prestação de serviço de Georreferenciamento com Drone, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Habitação - SEHAB.

Valor Estimado: R\$ 58.050,00 (Cinquenta e oito mil e cinquenta reais) Parauapebas-PA, 25 de junho de 2024

José Orlando Menezes Andrade

Secretário Municipal de Habitação

Decreto de nº 009/2021

#### AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DE VALOR Nº 053/2024

O FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E INTERESSE SOCIAL FMHIS, torna público que, realizará Dispensa de Licitação, com critério de julgamento MENOR PREÇO POR ITEM, nos termos Artigo nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021, e as exigências estabelecidas neste aviso, DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO: DIA 27/06/2024, ÀS 12:00 HORAS.

ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO: [compras.sehab@parauapebas.pa.gov.br](mailto:compras.sehab@parauapebas.pa.gov.br).

LINK DO EDITAL: <https://parauapebas.pa.gov.br/dispensas-eletronicas/>  
OBJETO: Contratação de empresa para a prestação de serviço de manutenção preventiva em sistema de segurança, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Habitação - SEHAB.

Valor Estimado: R\$ 57.852,72 (Cinquenta e sete mil, oitocentos e cinquenta e dois reais e setenta e dois centavos)

Parauapebas-PA, 25 de junho de 2024

José Orlando Menezes Andrade

Secretário Municipal de Habitação

Decreto de nº 009/2021

#### AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DE VALOR Nº 054/2024

O FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E INTERESSE SOCIAL FMHIS, torna público que, realizará Dispensa de Licitação, com critério de julgamento MENOR PREÇO POR ITEM, nos termos Artigo nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021, e as exigências estabelecidas neste aviso, DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO: DIA 27/06/2024, ÀS 12:00 HORAS.

ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO: [compras.sehab@parauapebas.pa.gov.br](mailto:compras.sehab@parauapebas.pa.gov.br).

LINK DO EDITAL: <https://parauapebas.pa.gov.br/dispensas-eletronicas/>

## SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE

### PUBLICAÇÃO AMBIENTAL

#### PUBLICAÇÃO Nº 0217/2024

A Empresa A.A. DA SILVA CHURRASCARIA LTDA, inscrita no CNPJ 33.028.516/0001-01, localizada na Avenida: Caiena, Nº 1364, Quadra: 11, Lote: 6, térreo, Bairro: Lot. Jardim Novo Horizonte, com atividade de Restaurantes. Torna público que requereu junto a Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMA, a Licença de Operação Corretiva.

#### PUBLICAÇÃO Nº 0218/2024

A Empresa JS SERVIÇOS DE LANTERNAGEM LTDA, inscrita no CNPJ 21.247.566/0001-92, localizada na Avenida: Dinamarca, S/N, Quadra: 24, Lote: 02, Bairro: Vila Rica, com atividade de Oficina mecânica, Lanternagem e Pintura. Torna público que requereu junto a Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMA, a Renovação da Licença de Operação.

OBJETO: Contratação de empresa para a prestação de serviço de Locação de geradores, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Habitação – SEHAB.

Valor Estimado: R\$ 58.995,00 (Cinquenta e oito mil, novecentos e noventa e cinco reais)

Parauapebas-PA, 25 de junho de 2024

José Orlando Menezes Andrade

Secretário Municipal de Habitação

Decreto de nº 009/2021

**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DE VALOR Nº 055/2024**

O FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E INTERESSE SOCIAL FMHIS, torna público que, realizará Dispensa de Licitação, com critério de julgamento MENOR PREÇO POR ITEM, nos termos Artigo nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021, e as exigências estabelecidas neste aviso, DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:

DIA 27/06/2024, ÀS 12:00 HORAS.

ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO: [compras.sehab@parauapebas.pa.gov.br](mailto:compras.sehab@parauapebas.pa.gov.br).

LINK DO EDITAL: <https://parauapebas.pa.gov.br/dispensas-eletronicas/>

OBJETO: Contratação de empresa para a prestação de serviço de Fabricação e instalação de calhas e rufos, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Habitação – SEHAB.

Valor Estimado: R\$ 58.839,96 (Cinquenta e oito mil oitocentos e trinta e nove reais e noventa e seis centavos)

Parauapebas-PA, 25 de junho de 2024

José Orlando Menezes Andrade

Secretário Municipal de Habitação

Decreto de nº 009/2021

**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DE VALOR Nº 056/2024**

O FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E INTERESSE SOCIAL FMHIS, torna público que, realizará Dispensa de Licitação, com critério de julgamento MENOR PREÇO POR ITEM, nos termos Artigo nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021, e as exigências estabelecidas neste aviso, DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:

DIA 27/06/2024, ÀS 12:00 HORAS.

ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO: [compras.sehab@parauapebas.pa.gov.br](mailto:compras.sehab@parauapebas.pa.gov.br).

LINK DO EDITAL: <https://parauapebas.pa.gov.br/dispensas-eletronicas/>

OBJETO: Contratação de empresa para a prestação de serviço de Locação de grades de isolamento tubular, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Habitação – SEHAB.

Valor Estimado: R\$ 59.097,60 (Cinquenta e nove mil e noventa e sete reais e sessenta centavos)

Parauapebas-PA, 25 de junho de 2024

José Orlando Menezes Andrade

Secretário Municipal de Habitação

Decreto de nº 009/2021

**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DE VALOR Nº 057/2024**

O FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E INTERESSE SOCIAL FMHIS, torna público que, realizará Dispensa de Licitação, com critério de julgamento MENOR PREÇO POR ITEM, nos termos Artigo nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021, e as exigências estabelecidas neste aviso, DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:

DIA 27/06/2024, ÀS 12:00 HORAS.

ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO: [compras.sehab@parauapebas.pa.gov.br](mailto:compras.sehab@parauapebas.pa.gov.br).

LINK DO EDITAL: <https://parauapebas.pa.gov.br/dispensas-eletronicas/>

OBJETO: Contratação de empresa para a prestação de serviço de confecção e instalação de prateleiras de ferro, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Habitação – SEHAB.

Valor Estimado: R\$ 58.206,10 (Cinquenta e oito mil, duzentos e seis reais e dez centavos)

Parauapebas-PA, 25 de junho de 2024

José Orlando Menezes Andrade

Secretário Municipal de Habitação

Decreto de nº 009/2021

**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DE VALOR Nº 058/2024**

O FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E INTERESSE SOCIAL FMHIS, torna público que, realizará Dispensa de Licitação, com critério de julgamento MENOR PREÇO POR ITEM, nos termos Artigo nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021, e as exigências estabelecidas neste aviso, DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:

DIA 27/06/2024, ÀS 12:00 HORAS.

ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO: [compras.sehab@parauapebas.pa.gov.br](mailto:compras.sehab@parauapebas.pa.gov.br).

LINK DO EDITAL: <https://parauapebas.pa.gov.br/dispensas-eletronicas/>

OBJETO: Contratação de empresa para a prestação de Serviço de fornecimento de kit lanche, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Habitação – SEHAB.

Valor Estimado: R\$ 58.477,50 (Cinquenta e oito mil, quatrocentos e setenta e sete reais e cinquenta centavos)

Parauapebas-PA, 25 de junho de 2024

José Orlando Menezes Andrade

Secretário Municipal de Habitação

Decreto de nº 009/2021

**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DE VALOR Nº 059/2024**

O FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E INTERESSE SOCIAL FMHIS, torna público que, realizará Dispensa de Licitação, com critério de julgamento MENOR PREÇO POR ITEM, nos termos Artigo nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021, e as exigências estabelecidas neste aviso, DATA LIMITE

PARA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:

DIA 27/06/2024, ÀS 12:00 HORAS.

ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO: [compras.sehab@parauapebas.pa.gov.br](mailto:compras.sehab@parauapebas.pa.gov.br).

LINK DO EDITAL: <https://parauapebas.pa.gov.br/dispensas-eletronicas/>

OBJETO: Contratação de empresa para a prestação de Serviço de consultoria em publicidade, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Habitação – SEHAB.

Valor Estimado: R\$ 58.330,30 (Cinquenta e oito mil, trezentos e trinta reais e trinta centavos)

Parauapebas-PA, 25 de junho de 2024

José Orlando Menezes Andrade

Secretário Municipal de Habitação

Decreto de nº 009/2021

**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DE VALOR Nº 060/2024**

O FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E INTERESSE SOCIAL FMHIS, torna público que, realizará Dispensa de Licitação, com critério de julgamento MENOR PREÇO POR ITEM, nos termos Artigo nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021, e as exigências estabelecidas neste aviso, DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:

DIA 27/06/2024, ÀS 12:00 HORAS.

ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO: [compras.sehab@parauapebas.pa.gov.br](mailto:compras.sehab@parauapebas.pa.gov.br).

LINK DO EDITAL: <https://parauapebas.pa.gov.br/dispensas-eletronicas/>

OBJETO: Contratação de empresa para a prestação de Serviço de manutenção preventiva e corretiva de pisos, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Habitação – SEHAB.

Valor Estimado: R\$ 58.063,50 (Cinquenta e oito mil, sessenta e três reais e cinquenta centavos)

Parauapebas-PA, 25 de junho de 2024

José Orlando Menezes Andrade

Secretário Municipal de Habitação

Decreto de nº 009/2021

Protocolo: 24318

**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA**

**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DE VALOR Nº 012/2024**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, torna público que, realizará Dispensa de Licitação, com critério de julgamento MENOR PREÇO POR ITEM, nos termos Artigo nº 75, inciso II da Lei 14.133, de 01 de abril de 2021, e as exigências estabelecidas neste aviso, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO: 02/07/2024, ÀS 23:59 HORAS

ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO: [compras.secult@parauapebas.pa.gov.br](mailto:compras.secult@parauapebas.pa.gov.br)

LINK DO EDITAL: <https://parauapebas.pa.gov.br/dispensas-eletronicas/>

OBJETO: Contratação de serviços de locação de ônibus que visam atender as demandas de atividades da Secretaria Municipal de Cultura de Parauapebas - PA.

VALOR ESTIMADO: R\$56.532,21 (Cinquenta e seis mil, quinhentos e trinta e dois reais vinte e um centavos).

Parauapebas-PA, 26 de junho de 2024.

Sandra dos Santos Silva

Secretária Municipal de Cultura

Decreto nº 263/2024

Protocolo: 24366

**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DE VALOR Nº 017/2024**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, torna público que, realizará Dispensa de Licitação, com critério de julgamento MENOR PREÇO POR ITEM, nos termos Artigo nº 75, inciso II da Lei 14.133, de 01 de abril de 2021, e as exigências estabelecidas neste aviso, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO: 02/07/2024, ÀS 23:59 HORAS

ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO: [compras.secult@parauapebas.pa.gov.br](mailto:compras.secult@parauapebas.pa.gov.br)

LINK DO EDITAL: <https://parauapebas.pa.gov.br/dispensas-eletronicas/>

OBJETO: Contratação de serviços de filmagem de festas e eventos que visam atender as demandas de atividades da Secretaria Municipal de Cultura de Parauapebas - PA.

VALOR ESTIMADO: R\$57.390,90 (Cinquenta e sete mil trezentos e noventa reais e noventa centavos).

Parauapebas-PA, 26 de junho de 2024.

Sandra dos Santos Silva

Secretária Municipal de Cultura

Decreto nº 263/2024

Protocolo: 24367

# SECRETARIA MUNICIPAL DE MINERAÇÃO, ENERGIA, CIÊNCIA E TECNOLOGIA

## AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

### AVISO DE DISPENSA DE VALOR Nº 005/2024-SEMMECT (MINUTA)

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL - ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133, de 2021. A Secretaria Municipal de Mineração, energia, ciência e tecnologia, torna público que realizará Dispensa de Licitação, com critério de julgamento MENOR PREÇO POR ITEM, nos termos do Artigo 75, inciso II da Lei 14.133, de 01 de abril de 2021, e as exigências estabelecidas neste aviso, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:	DIA 02/07/2024, ÀS 23:59 HORAS
REFERÊNCIAS DE HORÁRIO:	HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:	semmect.propostas@parauapebas.pa.gov.br
LINK DO EDITAL:	<a href="https://parauapebas.pa.gov.br/dispensas-eletronicas/">https://parauapebas.pa.gov.br/dispensas-eletronicas/</a>

#### DO OBJETO

Constitui objeto desta Dispensa de Licitação a Contratação de pessoa jurídica/ física para a execução dos Contratação de empresa para a prestação de serviços de coffee break para atender a demanda da Secretaria de Mineração, Ciência e Tecnologia - SEMMECT, neste Município., conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

Compõem este aviso, além das condições específicas, os seguintes documentos: ANEXO I - MEMORANDO TÉCNICO DO SETOR SOLICITANTE;

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA;

ANEXO III - DECLARAÇÃO ME/EPP/MEI.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da Secretaria Municipal de Mineração, energia, ciência e tecnologia, para exercício de 2024, na classificação abaixo:

CNAE: 56.20-1/02 Serviços de Alimentação para eventos e recepções - bufê.

Fonte: 2901- Secretaria Municipal de Mineração, energia, ciência e tecnologia; Projeto Atividade: 04.122.4025.2.253 Manut. da Secretaria Municipal de Mineração, energia, ciência e tecnologia;

Elemento de Despesas: 3.3.90.39.00 Outros Serv Terc de Pessoa Jurídica. PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI)

Nos termos do art. 48, da Lei 123 de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014, de 07 de agosto de 2014, a participação nesta dispensa é EXCLUSIVA às Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Microempendedor individual (MEI). O fornecedor deverá apresentar juntamente com a proposta de preço declaração de enquadramento como ME, EPP ou MEI nos termos da Lei 123/06.

#### VALOR ESTIMADO

O valor global estimado para contratação será de R\$ 59.626,66 (Cinquenta e nove mil, seiscentos e vinte e seis reais e sessenta e seis centavos).

O valor estimado com base em pesquisa de preço conforme decreto municipal nº 464, de 18 de março de 2024, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

PERÍODO PARA ENVIO/PROTOCOLO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

A presente DISPENSA DE LICITAÇÃO ficará ABERTA POR UM PERÍODO DE 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, a partir da data da divulgação no Site oficial do Município de Parauapebas, e no Diário Oficial do Município, sendo que a proposta de preços e os respectivos documentos de habilitação deverão concomitantemente serem encaminhados ao e-mail: propostas@parauapebas.pa.gov.br e, fazendo referência à DISPENSA.

O protocolo também poderá ocorrer fisicamente no setor de protocolo da Secretaria Municipal de Mineração, energia, ciência e tecnologia, dentro de horário comercial das 08h às 14h, localizado Rua Café Filho, 1.107, Altamira Parauapebas - PA. CEP: 68515-000..

Limite para Apresentação da Proposta de Preços e documentos de habilitação conforme especificado neste em DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO.

#### PROPOSTA DE PREÇOS

A Proposta de preços deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo II.

As propostas de preços que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação.

Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários, constantes do Decreto nº 324, de 20 de fevereiro de 2024, devendo obedecer ao valor estipulado pela administração.

#### HABILITAÇÃO JURÍDICA E FÍSICA

Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - Cartão CNPJ ou CPF; Contrato Social em vigor (Consolidado), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; exigindo-se, no caso de sociedade por ações, documentos de eleição de seus administradores; Estatuto Social devidamente registrado acompanhado a última ata de eleição de seus

dirigentes devidamente registrados em se tratando de sociedades civis com ou sem fins. Quando se tratar de empresa pública será apresentado cópia das leis que a instituiu; Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - MEI;

Registro da empresa ou profissional no Conselho de Classe pertinente a atividade a ser executada; (Quando necessário)

Certidão de regularidade junto ao Conselho de Classe pertinente a atividade a ser executada; (Quando necessário)

Regularidade para com a Fazenda Federal - Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

Certidão Regularidade junto à Secretaria de Estado da Fazenda Pública Estadual; Certidão Negativa de Débito do Município Sede da Empresa (CND Municipal);

Certidão Negativa de Débitos junto ao FGTS;

Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

Declaração de cumprimento aos requisitos do inciso XXXIII, art. 7º, da Constituição Federal (Declaração de que não emprega menores).

#### JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

Para o julgamento será adotado o critério de menor preço por item, atendidas as especificações contidas no memorando técnico do setor solicitante em anexo a este Instrumento.

Encerrada a fase de recebimento de propostas e documentos de habilitação, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e compatibilidade do valor apresentado.

Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

Após a análise das propostas e documentos apresentados lavrar-se-á Ata indicando o fornecedor vencedor do processo, para posterior ratificação da autoridade competente.

Não havendo oferecimento de propostas adicionais no prazo de publicidade, será classificado o menor preço obtido durante a fase de pesquisa de mercado.

#### DO PAGAMENTO

O pagamento ocorrerá em até 30 (trinta) dias úteis, mediante apresentação de nota fiscal e após atesto do setor competente de recebimentos dos insumos/materiais e/ou prestação dos serviços.

#### DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Poderá a SEMMECT revogar o presente Aviso de Dispensa de Licitação em razão do valor, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado. A SEMMECT deverá anular o presente Edital da Dispensa de Licitação, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela SEMMECT.

A contratação decorrente deste processo poderá ser formalizada de forma simplificada através de Empenho ou de Contrato simplificado, caso o dispêndio do recurso provisionado para execução desta despesa exija.

Parauapebas, Pará, 26 de junho de 2024.

LEANDRO BRANDAO DE SOUSA

Secretário Municipal de Mineração, energia, ciência e tecnologia

DEC. Nº 030/2021

**Protocolo: 24342**

### AVISO DE DISPENSA DE VALOR Nº 013/2024-SEMMECT (MINUTA)

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL - ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133, de 2021.

A Secretaria Municipal de Mineração, energia, ciência e tecnologia, torna público que realizará Dispensa de Licitação, com critério de julgamento MENOR PREÇO POR ITEM, nos termos do Artigo 75, inciso II da Lei 14.133, de 01 de abril de 2021, e as exigências estabelecidas neste aviso, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:	DIA 02/07/2024, ÀS 23:59 HORAS
REFERÊNCIAS DE HORÁRIO:	HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:	semmect.propostas@parauapebas.pa.gov.br
LINK DO EDITAL:	<a href="https://parauapebas.pa.gov.br/dispensas-eletronicas/">https://parauapebas.pa.gov.br/dispensas-eletronicas/</a>

#### DO OBJETO

Constitui objeto desta Dispensa de Licitação a Contratação de pessoa jurídica/ física para a execução dos Contratação direta para Confecção de uniformes para atender a Secretaria Municipal de , energia, ciência e tecnologia., conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

Compõem este aviso, além das condições específicas, os seguintes documentos: ANEXO I - MEMORANDO TÉCNICO DO SETOR SOLICITANTE;

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA;

ANEXO III - DECLARAÇÃO ME/EPP/MEI.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da Secretaria Municipal de Mineração, energia, ciência e tecnologia, para exercício de 2024, na classificação abaixo:

CNAE: 1412-6/01 Confecção de peças de vestuário, exceto roupas íntimas e as confeccionadas sob medida.

Fonte: 2901- Secretaria Municipal de Mineração, energia, ciência e tecnologia; Projeto Atividade: 04.122.4025.2.253 Manut. da Secretaria Municipal de Mineração, energia, ciência e tecnologia;

Elemento de Despesas: 3.3.90.39.00 Outros Serv Terc de Pessoa Jurídica. PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS (ME), EMPRESAS DE



**PEQUENO PORTE (EPP) E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI)**

Nos termos do art. 48, da Lei 123 de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014, de 07 de agosto de 2014, a participação nesta dispensa é EXCLUSIVA às Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedor individual (MEI). O fornecedor deverá apresentar juntamente com a proposta de preço declaração de enquadramento como ME, EPP ou MEI nos termos da Lei 123/06.

**VALOR ESTIMADO**

O valor global estimado para contratação será de R\$ 56.425,30 (Cinquenta e seis mil, quatrocentos e vinte cinco reais e trinta centavos). O valor estimado com base em pesquisa de preço conforme decreto municipal nº 464, de 18 de março de 2024, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

**PERÍODO PARA ENVIO/PROTOCOLO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

A presente DISPENSA DE LICITAÇÃO ficará ABERTA POR UM PERÍODO DE 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, a partir da data da divulgação no Sítio oficial do Município de Parauapebas, e no Diário Oficial do Município, sendo que a proposta de preços e os respectivos documentos de habilitação deverão concomitantemente serem encaminhados ao e-mail: propostas@parauapebas.pa.gov.br e, fazendo referência à DISPENSA.

O protocolo também poderá ocorrer fisicamente no setor de protocolo da Secretaria Municipal de Mineração, energia, ciência e tecnologia, dentro de horário comercial das 08h às 14h, localizado Rua Café Filho, 1.107, Altamira Parauapebas – PA. CEP: 68515-000..

Limite para Apresentação da Proposta de Preços e documentos de habilitação conforme especificado neste em DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO.

**PROPOSTA DE PREÇOS**

A Proposta de preços deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo II.

As propostas de preços que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação.

Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários, constantes do Decreto nº 324, de 20 de fevereiro de 2024, devendo obedecer ao valor estipulado pela administração.

**HABILITAÇÃO JURÍDICA E FÍSICA**

Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - Cartão CNPJ ou CPF;

Contrato Social em vigor (Consolidado), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; exigindo-se, no caso de sociedade por ações, documentos de eleição de seus administradores; Estatuto Social devidamente registrado acompanhado a última ata de eleição de seus dirigentes devidamente registrados em se tratando de sociedades civis com ou sem fins. Quando se tratar de empresa pública será apresentado cópia das leis que a instituiu; Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - MEI;

Registro da empresa ou profissional no Conselho de Classe pertinente a atividade a ser executada; (Quando necessário)

Certidão de regularidade junto ao Conselho de Classe pertinente a atividade a ser executada; (Quando necessário)

Regularidade para com a Fazenda Federal - Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

Certidão Regularidade junto à Secretaria de Estado da Fazenda Pública Estadual;

Certidão Negativa de Débito do Município Sede da Empresa (CND Municipal);

Certidão Negativa de Débitos junto ao FGTS;

Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

Declaração de cumprimento aos requisitos do inciso XXXIII, art. 7º, da Constituição Federal (Declaração de que não emprega menores).

**JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

Para o julgamento será adotado o critério de menor preço por item, atendidas as especificações contidas no memorando técnico do setor solicitante em anexo a este Instrumento.

Encerrada a fase de recebimento de propostas e documentos de habilitação, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e compatibilidade do valor apresentado.

Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

Após a análise das propostas e documentos apresentados lavrar-se-á Ata indicando o fornecedor vencedor do processo, para posterior ratificação da autoridade competente.

Não havendo oferecimento de propostas adicionais no prazo de publicidade, será classificado o menor preço obtido durante a fase de pesquisa de mercado.

**DO PAGAMENTO**

O pagamento ocorrerá em até 30 (trinta) dias úteis, mediante apresentação de nota fiscal e após atesto do setor competente de recebimentos dos insumos/materiais e/ou prestação dos serviços.

**DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Poderá a SEMMECT revogar o presente Aviso de Dispensa de Licitação em razão do valor, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

A SEMMECT deverá anular o presente Edital da Dispensa de Licitação, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela SEMMECT.

A contratação decorrente deste processo poderá ser formalizada de forma simplificada através de Empenho ou de Contrato simplificado, caso o dispêndio do recurso provisionado para execução desta despesa exija.

Parauapebas, Pará, 26 de junho de 2024.

LEANDRO BRANDAO DE SOUSA

Secretário Municipal de Mineração, energia, ciência e tecnologia

DEC. Nº 030/2021

**Protocolo: 24359**

**AVISO DE DISPENSA DE VALOR Nº 011/2024-SEMMECT (MINUTA)**

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL - ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133, de 2021.

A Secretaria Municipal de Mineração, energia, ciência e tecnologia, torna público que realizará Dispensa de Licitação, com critério de julgamento MENOR PREÇO POR ITEM, nos termos do Artigo 75, inciso II da Lei 14.133, de 01 de abril de 2021, e as exigências estabelecidas neste aviso, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:	DIA 02/07/2024, ÀS 23:59 HORAS
REFERÊNCIAS DE HORÁRIO:	HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:	semmect.propostas@parauapebas.pa.gov.br
LINK DO EDITAL:	https://parauapebas.pa.gov.br/dispensas-eletronicas/

**DO OBJETO**

Constitui objeto desta Dispensa de Licitação a Contratação de pessoa jurídica/ física para a execução dos Fornecimento de suprimentos de informática para atender as demandas de atividades da secretaria municipal de Mineração de Parauapebas - PA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

Compõem este aviso, além das condições específicas, os seguintes documentos:

ANEXO I – MEMORANDO TÉCNICO DO SETOR SOLICITANTE;

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA;

ANEXO III – DECLARAÇÃO ME/EPP/MEI.

**DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da Secretaria Municipal de Mineração, energia, ciência e tecnologia, para exercício de 2024, na classificação abaixo:

CNAE: 4651-6/01 Comércio atacadista de equipamentos de informática.

Fonte: 2901- Secretaria Municipal de Mineração, energia, ciência e tecnologia;

Projeto Atividade: 04.122.4025.2.253 Manut. da Secretaria Municipal de Mineração, energia, ciência e tecnologia;

Elemento de Despesas: 3.3.90.39.00 Outros Serv Terc de Pessoa Jurídica.

**PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI)**

Nos termos do art. 48, da Lei 123 de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014, de 07 de agosto de 2014, a participação nesta dispensa é EXCLUSIVA às Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedor individual (MEI). O fornecedor deverá apresentar juntamente com a proposta de preço declaração de enquadramento como ME, EPP ou MEI nos termos da Lei 123/06.

**VALOR ESTIMADO**

O valor global estimado para contratação será de R\$ 59.439,82 (Cinquenta e nove mil, quatrocentos e trinta e nove reais e oitenta e dois centavos).. O valor estimado com base em pesquisa de preço conforme decreto municipal nº 464, de 18 de março de 2024, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

**PERÍODO PARA ENVIO/PROTOCOLO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

A presente DISPENSA DE LICITAÇÃO ficará ABERTA POR UM PERÍODO DE 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, a partir da data da divulgação no Sítio oficial do Município de Parauapebas, e no Diário Oficial do Município, sendo que a proposta de preços e os respectivos documentos de habilitação deverão concomitantemente serem encaminhados ao e-mail: propostas@parauapebas.pa.gov.br e, fazendo referência à DISPENSA.

O protocolo também poderá ocorrer fisicamente no setor de protocolo da Secretaria Municipal de Mineração, energia, ciência e tecnologia, dentro de horário comercial das 08h às 14h, localizado Rua Café Filho, 1.107, Altamira Parauapebas – PA. CEP: 68515-000..

Limite para Apresentação da Proposta de Preços e documentos de habilitação conforme especificado neste em DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO.

**PROPOSTA DE PREÇOS**

A Proposta de preços deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo II.

As propostas de preços que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação.

Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários, constantes do Decreto nº 324, de 20 de fevereiro de 2024, devendo obedecer ao valor estipulado pela administração.

**HABILITAÇÃO JURÍDICA E FÍSICA**

Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - Cartão CNPJ ou CPF;

Contrato Social em vigor (Consolidado), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; exigindo-se, no caso de sociedade por ações, documentos de eleição de seus administradores; Estatuto Social devidamente registrado acompanhado a última ata de eleição de seus dirigentes devidamente registrados em se tratando de sociedades civis com ou sem fins. Quando se tratar de empresa pública será apresentado cópia das leis que a instituiu; Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - MEI;

Registro da empresa ou profissional no Conselho de Classe pertinente a atividade a ser executada; (Quando necessário)

Certidão de regularidade junto ao Conselho de Classe pertinente a atividade a ser executada; (Quando necessário)

Regularidade para com a Fazenda Federal - Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

Certidão Regularidade junto à Secretaria de Estado da Fazenda Pública Estadual;

Certidão Negativa de Débito do Município Sede da Empresa (CND Municipal);

Certidão Negativa de Débitos junto ao FGTS;

Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

Declaração de cumprimento aos requisitos do inciso XXXIII, art. 7º, da Constituição Federal (Declaração de que não emprega menores).

**JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

Para o julgamento será adotado o critério de menor preço por item, atendidas as especificações contidas no memorando técnico do setor solicitante em anexo a este Instrumento.

Encerrada a fase de recebimento de propostas e documentos de habilitação, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e compatibilidade do valor apresentado.

Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

Após a análise das propostas e documentos apresentados lavrar-se-á Ata indicando o fornecedor vencedor do processo, para posterior ratificação da autoridade competente.

Não havendo oferecimento de propostas adicionais no prazo de publicidade, será classificado o menor preço obtido durante a fase de pesquisa de mercado.

**DO PAGAMENTO**

O pagamento ocorrerá em até 30 (trinta) dias úteis, mediante apresentação de nota fiscal e após atesto do setor competente de recebimentos dos insumos/materiais e/ou prestação dos serviços.

**DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Poderá a SEMMECT revogar o presente Aviso de Dispensa de Licitação em razão do valor, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

A SEMMECT deverá anular o presente Edital da Dispensa de Licitação, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela SEMMECT.

A contratação decorrente deste processo poderá ser formalizada de forma simplificada através de Empenho ou de Contrato simplificado, caso o dispêndio do recurso provisionado para execução desta despesa exija.

Parauapebas, Pará, 26 de junho de 2024.

LEANDRO BRANDAO DE SOUSA

Secretário Municipal de Mineração, energia, ciência e tecnologia

DEC. Nº 030/2021

Protocolo: 24360

**+ MAIS DE 60.000 ATENDIMENTOS NA CARRETA DA MULHER, EM APENAS UM ANO. NA SAÚDE, OS NÚMEROS IMPRESSIONAM**

**KATIÚSCIA VIDINHA ENFERMEIRA**

**PREFEITURA DE PARAUAPEBAS**  
Aqui tem força. Aqui tem trabalho

**PARAUAPEBAS 36 ANOS**  
MUDANDO A VIDA DAS PESSOAS